SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2662

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.03.18.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 23 de Março de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 18 de Março de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:28EDC6A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021. RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Lei Municipal 2021, de 18 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde para combate à pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art.2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art.3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art.4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:4E3BCCDD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, DIA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020, de 18 de março de 2021.

Decreta ponto facultativo ao expediente do dia 19 de março de 2021, dia de São José, padroeiro do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o expediente do dia 19 de março de 2021, dia de São José, padroeiro do Estado do Ceará.
Art.2º - Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os serviços essenciais de interesse público tais como atendimento de assistência em saúde, distribuição de benefícios eventuais e assistência social, Guarda Civil Municipal, STTrans e serviços de coleta e limpeza urbana, **que serão realizados normalmente, RESPEITADAS AS NORMAS E REGRAS SANITÁRIAS DE COMBATE À COVID-19.**
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 18 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:70D6D465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.15.01

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 2021.02.15.01 cujo objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, com data de abertura marcada para o dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua João Batista Arrais, 08, centro, Antonina do norte/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). 18 de março de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CA2E796F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 14 , DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DAS PARCELAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E SOBRE O DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina o art. 11 da Lei n° 982/08 de 29 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art.1° - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021 será lançado para pagamento em cota única ou em quatro parcelas com vencimento em 29/05/2021, 30/06/2021, 31/07/2021 e 31/08/2021.

Parágrafo único: O valor considerável como mínimo para cada parcela será o de R$ 15,00(quinze reais).

Art. 2° - Para contribuintes que optarem em pagar o IPTU em cota única será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 17 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:41665252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 15, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2021, dia de São José.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregado dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 19 de março de 2021.

Art. 2º Na data previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permite paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracoiaba-Ce, aos 17 dias do mês de março de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B8A20CD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2021

DECRETO Nº 24/2021 Aratuba, 18 de março de 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 19 de Março e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **19 de Março de 2021** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos
Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:74BC8852

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615/2021

Lei Municipal nº 615/2021 Aratuba, 18 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba – Ce , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD1E5A2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.03.18.1**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, licitação do tipo menor valor por Item, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **05 de Abril de 2021**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz - Ce, 18 de março de 2021.

MARCIANO ARAUJO LO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:2490D976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 58/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 58/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE PREÇO DE ALUGUEL DE PRÉDIOS PRIVADOS A SEREM LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CEARÁ, Sr. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a existência de imóveis particulares em situação de atenderem as demandas de funcionamento da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para fins de locação de imóveis particulares, a teor do art. 24, inciso X, da lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de avaliação de imóveis para, por meio de laudo de avaliação prévia, declinar o preço mínimo e máximo dos imóveis disponíveis e de interesse para locação pela administração municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para integrar e compor a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: **PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO;**
II – Membro: **JOSÉ WELLIGTON BEZERRA DE CARVALHO;**
III – Membro: **LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS**

Art. 2º. Os membros da comissão prévia de avaliação não terão remuneração adicional para a execução dos serviços, trabalhos e atribuições conferidas por esta portaria.

Art. 3º. A comissão de avaliação prévia instituída por esta portaria deverá também valer-se das condições gerais do imóvel, a exemplo de localização, condições de uso e conservação, além das demais características de instalação (água, luz e telefone, internet), bem como material de seu acabamento, para atribuir-lhe preço mínimo e máximo, respeitadas as regras e valores adotadas pelo mercado imobiliário local.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, de 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:36CC0710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.13/2021

DECRETO Nº.13/2021

ARNEIROZ/CE, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que se reserva a data de 19 de março relativa ao dia de São José, Padroeiro do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito do Município de Arneiroz no dia 19 de março de 2021.

Art. 2°. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0169532F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 126/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal n.° 126/2021, de 18 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E8FFDBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 3.479,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Gabinete do Prefeito 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B0E59AC3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 1.988,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:80210C68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 18.339,30 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS VÍRGULA TRINTA CENTAVOS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:714F057B

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 2.485,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura Turismo, Indústria e Comércio, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC255750

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 28.826,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:466B774B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2021-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **05 de Abril de 2021**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO**

PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 18 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5069010C

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 2.982,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:74093CCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$7.455,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C1030BAF

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 497,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71370826

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR **R$ 3.976,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:99DA1238

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2021-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **06 de Abril de 2021**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA JURÍDICA CONCERNENTES AOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, COM EMISSÃO DE PARECERES TECNICOSA, REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS E**

DECRETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 18 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:352247FB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: JOSE IGOR DE SOUSA-ME**. VALOR GLOBAL **R$ 31.609,20 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8A8F15AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.001/2021 De 18 de março de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Everton de Souza Garcia Siqueira	Secretário de Governo	046.113.123-48

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:AEBD8014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.002/2021 De 18 de março de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Egberto Melo dos Santos	Secretário de Administração	614.248.703-72

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:6D830D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.003/2021 De 18 de março de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Egberto Melo dos Santos	Secretário de Governo	614.248.703-72

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:4B5694F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.004/2021 De 18 de março de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Catiane Landim Silva	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	649.854.663-87

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:94577A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.005/2021 De 18 de março de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEIA a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Catiane Landim Silva	Secretária de Administração	649.854.663-87

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:D99B46D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.006/2021 De 18 de março de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Francisco Sandoval Barreto de Alencar	Secretário Adjunto	346.881.023-72

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:033AF9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.007/2021 De 18 de março de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Francisco Sandoval Barreto de Alencar	Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social	346.881.023-72

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:CEE562F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.008/2021 De 18 de março de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Tereza Raquel de Morais Pinheiro Horto Coelho	Coordenador da PSE de Alta e Média Complexidade	434.210.163-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:E7F6D15F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 020/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 18, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de Março de 2019, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 19 de março de 2021, sexta-feira, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, notadamente de limpeza pública e coleta de lixo, adotando-se a escala de revezamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:015F8FA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.01.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 19.345,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais), 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 21.967,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais), 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais) e 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 12.865,22 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e P N FEITOSA SANCHO-ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado(a) no(s) 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 11.499,60 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 33.885,90 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Luciana Cartaxo Araújo Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social. **Data:** 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:B37D6727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 179/2021.

LEI Nº 179/2021.

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cariús/CE o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Capitulo II

Da Composição do CACS/FUNDEB

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá a seguinte composição, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), se houver;
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Cariús/CE, se houver;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas e com sede em Cariús/CE, se houver;
l) 1 (um) representante das escolas do campo e com sede em Cariús/CE, se houver;
m) 1 (um) representante das escolas quilombolas e com sede em Cariús/CE, se houver.
.
Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, se houver, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º, se houver, devem:
I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gatos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:
I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil, se houver, que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Cariús/CE será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.
§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios ou pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III
Das Competências do CACS/FUNDEB

Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e

dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:
I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.
Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.

Art. 21 - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 22 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Cariús/CE, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato, sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

Art. 23 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

Art. 24 - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CARIÚS, CEARÁ, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F0C9660

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO OS IMÓVEIS

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de no7.147 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Jucás/CE, de propriedade de Antonio Martins de Oliveira e sua esposa Joana Ferreira Martins, brasileiros, casados, aposentados, ele portador do RG nº 2001024008736 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 033.371.623-04, ela portadora do RG nº 2349240-92-SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 540.366.073-91, destinado para *a ampliação da E.E.F. Domingos Nonato de Oliveira, a construção de uma quadra coberta e de uma praça*.

§ 1º O imóvel definido no *caput* deste artigo, localizado no Distrito de Bela Vista, Cariús/CE, possui área registrada de 14.320 m² (quatorze mil, trezentos e vinte metros quadrados), confinando ao NORTE com fundos do quarteirão da rua principal sem denominação, AO SUL com imóvel de propriedade do Sr. Antônio Máximo da Costa, ao LESTE com imóvel de propriedade de Antônio Martins de Oliveira, ao LESTE com imóvel de propriedade de Antônio Martins de Oliveira, ao OESTE com imóvel de propriedade de Antônio Martins de Oliveira.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis nomeada pela Portaria nº 060, de 06 de janeiro de 2021, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser adimplido no prazo de sessenta dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CE2EE93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 180/2021.

LEI Nº 180/2021.

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, constante no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E526D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2021

DECRETO Nº 033/2021.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 19 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Padroeiro do Estado do Ceará, que se constitui em tradição religiosa cristã;

CONSIDERANDO que o "Dia de São José" é tradicionalmente comemorado;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial aquelas que buscam evitar aglomerações de pessoas, previstas nos Decretos Estaduais n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira), "Dia de São José".

Art. 2º. Durante o **Ponto Facultativo** previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 18 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1240F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª
Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª
Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª
Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª
Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª
Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª
Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª
Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª
Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª
Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª
Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª
Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª
Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01);

bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.
12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª
Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª
Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª
Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do
consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª
Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª
Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª
Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Cariús/CE, 11 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4CED69B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 451/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde no município de Chaval-CE.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 18 de Março de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.03.18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições,

notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 451/2021 DE 18/03/2021**, que **RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 18 dias de Março de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BAB331A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.02.02.008 - PE - SETAS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.02.02.008 - PE - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS–ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 96.888,00 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E15607FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MICAELLE ARAÚJO DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MICAELLE ARAÚJO DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5F12DD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MARAVILDA DA COSTA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARAVILDA DA COSTA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD0B57C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE PATOS**

DOS LIBERATOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7911CC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TIMBAÚBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MARTINA CLAUDINA DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARTINA CLAUDINA DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9138930C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: REGIVALDO DE LIMA OLIVEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (DEZESETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: REGIVALDO DE LIMA OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4320D224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2021.02.01.006 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.006 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MARIA AURICÉLIA PEREIRA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (DEZESETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA AURICÉLIA PEREIRA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:642D3EB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.11.01/PE/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.01/PE/PMC**

– Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como a formação de kit de alimentação, destinada aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, para o período de suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia (COVID-19)** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bll.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: **05/04/2021** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EF77084E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.03.04.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora junto aos lotes 1, 5, 6 e 9, P N FEITOSA SANCHO, vencedora junto ao lote 2, e J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZÉM, vencedora junto ao lote 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 12 . As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de Março de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C176F11C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 787/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS PARA CÃES E GATOS NAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. As praças e áreas de lazer do município poderão conter comedouros e bebedouros para animais em situação de rua, tais como cães e gatos.
Art. 2º. Os comedouros e bebedouros poderão ser confeccionados por qualquer pessoa do município, desde que respeitando o modelo/padrão que segue anexo da presente.
Art. 3º. Os comedouros e bebedouros deverão:
I – Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
II – Conter ração em condições ideais.
Art. 4º. A reposição de água e ração dos comedouros e bebedouros, assim como a manutenção dos mesmos, poderá ser realizada tanto pelo Executivo, quanto pelos munícipes ou empresas interessadas.
Art. 5º. Fica autorizada a auto divulgação por parte das empresas ou pessoas físicas que participarem da manutenção e reposição que será feita nos comedouros e bebedouros.
Art. 6º. A instalação dos comedouros e bebedouros em paredes e muros de imóveis privados, se realizará mediante autorização dos respectivos proprietários/possuidores dos mesmos, sem que a Prefeitura Municipal tenha qualquer responsabilidade sobre danos que venham ser causados.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de março de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F2D05C7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Os (as) Ordenadores (as) de Despesas da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRECHEIRINHA***, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº **PMF-21021201-TP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BA5EAFC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.18.04 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021201-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.122.0007.2.101, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DAAD9A20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.18.02 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021201-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.12.122.0007.2.048, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BD0BD1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.18.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021201-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0007.2.011, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2C182844

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.18.03 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021201-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.10.122.0007.2.081, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:AB297FE1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – A Secretaria de Saúde do município de Frecheirinha faz publicar o extrato resumido da ratificação do Processo Administrativo nº. 2021.03.05.001 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOSMÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, em favor de **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30, pelo valor de R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e **L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.799.442/0001-24, pelo valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.302.0181.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: Ordinário.

Frecheirinha/CE, em 18 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:C133E68B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18.005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18.005 – ORIGEM: Processo Administrativo nº. 2021.03.05.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO(A):** PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOSMÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, **VALOR:** R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1102.10.302.0181.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: Ordinário.

Frecheirinha/CE, em 18 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:AF3D8232

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18.006

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18.006 – ORIGEM: Processo Administrativo nº. 2021.03.05.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO(A): L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, **VALOR:** R$ **144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1102.10.302.0181.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: Ordinário.

Frecheirinha/CE, em 18 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:5D2005DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento formal de restabelecimento de carga horaria apresentado pela servidora do quadro efetivo do magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora possui investidura efetiva com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, mas que, a pedido para tratar de assuntos particulares havia reduzido para apenas 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar Nº 002/2018, regime jurídico dos servidores públicos do Município de Groaíras-CE, que dispõe sobre a interrupção de licença a qualquer tempo, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECER a jornada de trabalho da servidora **MARIA GYOVANA SOUSA COSTA MACIEL**, inscrita no **CPF: 880.025.603-10**, para o exercício de 40 horas semanais na função de professora do **Município de Groaíras.**

Art. 2º Fica autorizado o pagamento salarial à Requerente com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se o mês de março de 2021, conforme os valores do o Anexo único da Lei nº 792/2020, de 16 de março de 2020 (tabela salarial dos profissionais do magistério).

Art. 3º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 17 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:75CFA8E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDOpor fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Groaíras;

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 19 de março de 2021, devido ao feriado estadual referente às comemorações do dia de São José, padroeiro do Estado do Ceará.

Art. 2º.O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculados autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:599FE7D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021-PE-SEPLAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021-PE-SEPLAF–A comissão de Licitação, juntamente com o Pregoeiro do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n° 08/2021-PE-SEPLAF, cujo objeto e O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, marcada para o dia 19 de MARÇO de 2021, será adiada para o dia 22 de março de 2021 no mesmo horário, devido o feriado do dia de São José, conforme decreto Estadual, maiores informações pelo telefone (88) 3652 2111,

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de março de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BD4FA8EB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2021-PE-SEGOV

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.10/2021-PE-SEGOVcujo objeto éAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:01 de abril de 2021às09:00:00h, com disputas as 09:30h (horário de Brasília) no sítiowww.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito àAvenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.Francisco Falb Lira Lopes– Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE,22 de março de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B96E8E53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.377/2021

"*RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESPECIAL O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.***"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, em especial o município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 18 dias de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:762C560B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundeb de Guaraciaba do Norte, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Conselho do Fundeb tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho do FUNDEB.

Art. 5º O Conselho do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

***Parágrafo único*-** O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O Conselho do FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das Escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Guaraciaba do Norte;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelos Conselhos de Escola por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do Conselho do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único- Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho do FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 15. O município deverá manter sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do FUNDEB com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.
Art. 17. O regimento interno do Conselho do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Ficam revogadas as Leis nº 859, de 28 de maio de 2007 e nº 1.117, de 18 de março de 2015.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 18 dias de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DA56FCF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381/2021

INSTITUI A CIDADE DE PEDRAS COMO PONTO TURÍSTICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído a Cidade de Pedras como ponto turístico oficial do município de Guaraciaba do Norte, situada no Sítio Descoberta.
Art.2º Instituições privadas poderão firmar parceria com proprietários dos imóveis abrangidos, visando estimular a visitação e conservação do local.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 18 dias de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5555B0A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.380/2021

INSTITUI A CACHOEIRA DA LOCA COMO PONTO TURÍSTICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica instituído Cachoeira da Loca como ponto turístico oficial do município de Guaraciaba do Norte, situada no Sítio Guarani, no leito do Rio Piau.

Art.2º - Instituições privadas poderão firmar parceria com proprietários dos imóveis abrangidos, visando estimular a visitação e conservação do local.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 18 dias de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DA65E923

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.379/2021

Da denominação de EMILIA ISABEL AMORIM, ao Centro Educacional Infantil de Sussuanha, neste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **EMILIA ISABEL AMORIM**, o Centro Educacional Infantil - CEI situado na Localidade de Sussuanha, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 18 dias de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B7722977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO em 19 de MARÇO de 2021, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOo Princípio da Economicidade, um dos principais pilares da Administração Pública, e a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.;

CONSIDERANDOo **DECRETO Nº 33.980**, de 12 de março de 2021 do Governo do Estado do Ceará que **AMPLIA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 19 de março de 2021, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará e,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado**PONTO FACULTATIVO**nas repartições públicas do Município de Guaraciaba do Norte, o dia **19 de março de 2021**, em alusão ao Dia de São José, como forma de redução de custos e, em respeito ao princípio da economicidade, bem como em respeito a religiosidade da população.

Art. 2º-Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82302029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2021

EXONERA cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, dos cargos em comissão descriminados:

PERACIA CANDEIA GOMES DE SOUZA - DIRETOR ESCOLAR-IV

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:35831E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2021

Nomeia os cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, nos cargos em comissão descriminados:

PERACIA CANDEIA GOMES DE SOUZA - DIRETOR ESCOLAR-II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82B92B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

Dispõe sobre alteração do Decreto N° 015/2021 e Decreto N° 017/2021 de recadastramento dos servidores ativos da administração pública municipal de Guaraciaba do Norte – CE, e das outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

DECRETA:
Art.1º - O Decreto N° 015/2021 e Decreto N° 017/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art.2º - O recadastramento deverá ser feito de forma dividida por Secretarias; Secretaria Municipal de Educação**: de 19/04/2021 a 30/04/2021**, Secretaria Municipal de Saúde: **de 03/05/2021 a 07/05/2021**, Secretaria Municipal de Assistência Social **de 10/05/2021 a 14/05/2021**, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Juventude e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças: **de 17/05/2021 a 21/05/2021**, **In Loco no Município de Guaraciaba do Norte/CE**, com apresentação da documentação comprobatória no local do **atendimento In Loco**, com preenchimento de formulários específicos a serem fornecidos no local do recadastramento e disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte."*

Art. 6º.[...].

"§1º Os elencados terão um prazo do dia **24/05/2021 ao 28/05/2021** para regularizar sua situação. Findado este prazo sem que o recadastramento tenha sido finalizado, o servidor terá seus vencimentos suspensos da Folha de Pagamento."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Nº 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1DE2F780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 009/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 38 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Júlio Cesar de Oliveira da Silva***, matricula: 00000193, como fiscal, para, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2021.03.17.01 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a empresa R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS CNPJ nº 04.788.639/0001-34, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tablets de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal de contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a publicação de cópia desta Portaria no portal da câmara Municipal de Iguatu.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Iguatu/CE, 17 de Março de 2021

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DD5DE72

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 010/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 38 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Júlio Cesar de Oliveira da Silva***, matricula: 00000193, como fiscal, para, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2021.03.17.02 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a empresa J M V SANTANA COMERCIAL CNPJ nº 12.565.600/0001-86, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TVs de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal de contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a publicação de cópia desta Portaria no portal da câmara Municipal de Iguatu.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Iguatu/CE, 17 de Março de 2021

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1554B47

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, EM 17/03/2021, O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CAM/IGUATU NO VALOR TOTAL DE R$ 38.390,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). ADJUDICATÁRIO: R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS E J. M. V. SANTANA COMERCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS E TELEVISORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. IGUATU – CE, 17/03/2021.

IGUATU-CE, 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:677CC5DE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. CONTRATADA: R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS CNPJ Nº 04.788.639/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/02** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 002/2021-CAM-IGUATU-CE**.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL**: R$ 27.980,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0101.01.031.0001.1.001 E **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52 **DA VIGÊNCIA**: **ATÉ** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2021**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (**PRESIDENTE**) / RUBENS DE SOUZA RODRIGUES - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente Da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FE537470

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. CONTRATADA: J. M. V. SANTANA COMERCIAL CNPJ Nº 12.565.6000/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/02** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 002/2021-CAM-IGUATU-CE**.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TELEVISORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL**: R$ 10.410,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0101.01.031.0001.1.001 E **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52 **DA VIGÊNCIA**: **ATÉ** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2021**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (**PRESIDENTE**) / JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente Da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32547919

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial 2021.02.18.02-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de licitação, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **DLA Comercial de Alimentos - EIRELI**, Sítio Várzea de Fora, SN, Anexo D-Caixa Postal 29-Rodovia Manoel Matias Costa Km 1 - Zona Rural, Iguatu, Ceará, CEP 63500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Titular da Empresa. **Vencedora dos lotes 01**, **02, 03, 04 e 06**. **Francisco Almino Uchôa - ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Administrador. **Vencedora dos lotes 05, 07, 08 e 09. Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente e Ordenadora de Despesas – FUSPI - Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu).

Em 15 de Março de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:76C8BC36

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública – FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **DLA Comercial de Alimentos - EIRELI,** Sítio Várzea de Fora, SN, Anexo D-Caixa Postal 29-Rodovia Manoel Matias Costa Km 1 - Zona Rural, Iguatu, Ceará, CEP 63500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Titular da Empresa. Vencedora dos Lotes, 01, 02, 03, 04 e 06 como a seguir discrimina: **Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial 2021.02.18.02-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.03.16.02. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce conforme termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 1.927.119,40(um milhão novecentos e vinte e sete mil cento e dezenove reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16 de Março de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030 (**Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente e Ordenadora de Despesas – FUSPI - Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu).

Em 16 de Março de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8DE28BFC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública – FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchôa - ME,** com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Administrador. **Vencedoras dos lotes 05, 07, 08 e 09** como a seguir discrimina: **Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial 2021.02.18.02-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.03.16.03. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce conforme termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 526.138,00 (quinhentos e vinte seis mil cento e trinta e oito reais). **Data de Assinatura:** 16 de Março de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030 (**Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente e Ordenadora de Despesas – FUSPI - Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu).

Em 16 de Março de 2021, Iguatu-Ce

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3AC9404E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.18.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.19.02-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº. 599, Centro, Iguatu-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 72.294.697/0001-61, neste ato, representado pelo Senhor Francisco Almino Uchoa, Proprietário, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 421.604.213-91 e portador da cédula de identidade nº. 2015010290-3, expedida pelo **SSP/CE**, como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.19.02-PMI-SECES**.
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 929.622,90 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 18 de março de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº **0901-123610022.2.042** (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.30.00** (Material de Consumo).

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CAD6A69B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu - Ce, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 2021.01.19.02-PMI/SECES**, cujo objeto é a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Ensino Superior de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: 01.FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.294.697/0001-61, com valor global de RS 929.622,90 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3C33EE2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021 - SECES

DISPÕE SOBRE O TRABALHO REMOTO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO GRUPO DE RISCO COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DA SECES.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea "c" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em razão do surto pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) no exercício de 2020, bem como as consequências no ano em curso;

CONSIDERANDO os efeitos da Lei Federal n° 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à COVID-19, de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 33.980, de 12 de março de 2021, estende para todos os municípios do Estado do Ceará a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021, bem com o Decreto Municipal n° 19 de 13 de março de 2021 que determinou o isolamento social rígido, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 8° do Decreto Municipal n° 19, de 07 de março de 2021, determina que fica suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino ou quaisquer outros ambientes educacionais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, bem como a parte final do art.10 do mesmo Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.536, de 05 de abril de 2020, que dispõe no § 3º e 4º do art. 2º sobre o trabalho remoto dos servidores e quais os integrantes do grupo de risco;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do COVID-19 é o isolamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual da região Centro Sul do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Iguatu-CE, deverão permanecer abertos com o fim específico de realizar a entrega de livros, materiais impressos e de proporcionar interação com os responsáveis pelos alunos, objetivando dirimir possíveis dúvidas e qualificar o ensino remoto, com observância das disposições constantes na Portaria n°002/2021.

Art. 2° Deverão executar suas atividades em regime de trabalho na modalidade remota, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, os servidores que apresentem as seguintes condições ou fatores de risco:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
II - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão;
III - Gestantes.

§1º Os servidores, cujas atividades não se enquadram naquelas possíveis de serem realizadas de forma remota e se enquadrem nas disposições do inciso I do *caput*, ficarão em disponibilidade, devendo atender a requisição desta secretaria e da unidade escolar, caso haja a necessidade de seus serviços.

Art. 3° O servidor portador de doença crônica deverá apresentar requerimento na forma do Anexo I acompanhado de atestado médico contendo a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, que deverá ser ratificado através de perícia médica oficial a que se submeterá.

§1° A SECES cuidará para que sejam agendadas as perícias oficiais a que serão submetidos os servidores que se enquadrem no disposto na alínea "b" do inciso I do art. 2°.

§2° O requerimento que consta no Anexo I pode ser preenchido e enviado ao órgão ao qual está vinculado o servidor por e-mail fornecido pela chefia para tal fim.

§3° Durante o período de isolamento social rígido, a comprovação quanto a necessidade de afastamento será demonstrada somente por meio de atestado médico acompanhado da CID, até que seja agendada a perícia oficial de que trata o §1° do art. 2°.

Art. 3° O servidor idoso, deverá apresentar requerimento ao superior imediato acompanhado de documento comprobatório de sua idade;

Art. 4° A servidora gestante deverá apresentar requerimento ao superior imediato acompanhado de exame médico que ateste esta condição.

Art. 5° As chefias imediatas dos servidores que realizarem atividades por trabalho remoto, por força do presente Ato, deverão informar a situação à Chefia de Recursos Humanos para os fins pertinentes.

Art. 6° Os servidores sujeitos ao trabalho remoto, deverão:

I – manter telefone de contato atualizado, ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
II – dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
III - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados veiculados de forma remota apenas ao setor de trabalho.

Art. 6° Os servidores sujeitos ao trabalho remoto, permanecerão à disposição da Administração durante todo o horário de sua jornada regular.

§1° Os servidores, sujeitos ao regime de trabalho remoto, poderão receber da chefia imediata a designação de atividades diversas daquelas constantes do seu plano de trabalho individual, desde que a natureza e a complexidade das atribuições sejam compatíveis com o cargo/função ocupado.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela SECES.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até que outro instrumento normativo em sentido contrário seja editado, e cessada a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatu/CE, 17 de março de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura eEnsino Superior
Portaria n° 60/2021

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO COVID- 19

Data:__/__/__

Nome do Servidor:	Matrícula:
Setor de lotação:	
Telefone para contato: Este número possui WhatsApp: Sim ( ) Não ( )	
01. Você se enquadra em alguma condição abaixo: ( ) Tenho 60 anos ou mais. ( ) Sou portador(a) de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico. ( ) Sou hipertenso(a). ( ) Sou diabético(a) ( ) Estou gestante. ( ) Outros:_____	
06. Documento apresentado probante da situação em que se encontra o agente público: **( ) Atestado ( ) Laudo ( ) sem documento anexo** **( ) Outros _____**	
Concorda e declara serem verdadeiras as informações aqui apresentadas? **Sim ( ) Não ( )**	
Para resposta "Sim", assine abaixo:	
Assinatura do Servidor	
Assinatura do Chefe Imediato	

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A033E7F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021 - SECES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2020.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea "c" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Edital nº 003/2020, de 29/02/2020, que dispõe da vigência do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) regulado pelo Edital nº 003/2020, teve homologação em 04 de março de 2020 através da Portaria nº 010/2020, de 04/03/2020;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o ano letivo de 2021, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), correspondente ao Edital nº 002/2018, homologado em 06 de março de 2018 mediante a Portaria nº 006/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 17 de março de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria N°60/2021

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9C988014

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EM TODO O COMÉRCIO, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 286, de 21 de novembro de 1967, que dispõe sobre os feriados municipais, alterada pela Lei nº 1.172, de 03 de março de 2008, que incluiu a data de 19 de março como "Dia Consagrado a São José".

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal para o dia 19 de março de 2021, Dia Consagrado a São José, para todo o comércio, os órgãos e as entidades municipais, estaduais e federais situadas no território do município de Iguatu, nos termos da Lei nº 286, de 21 de novembro de 1967, alterada pela Lei nº 1.172, de 03 de março de 2008.

Art. 2º - No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter essencial e inadiável.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de março de 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C6FB6B85

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial 2021.02.18.01-PMI/SMS**, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e regulagem para veículos automotores pertencentes a frota da secretaria de saúde do município de Iguatu - Ceará, conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **Pneus Canteiros Ltda**, com sede na Rua Iaiá Viana de Lucena, nº 50, Bastiana, Iguatu, Ceará, CEP 63.507-020, inscrita no CNPJ nº 01.739.141/ 0001-93, através de seu representante legal, o senhor Wagner Uchôa de Lima, Procurador. **Vencedora de todos os lotes**.

Signatária: Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 15 de Março de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5B96C3D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **PNEUS CANTEIROS LTDA,** com sede na Rua Iaiá Viana de Lucena, nº 50, Bastiana, Iguatu, Ceará, CEP 63.507-020, inscrita no CNPJ nº 01.739.141/0001-93, através de seu representante legal, o senhor Wagner Uchôa de Lima, Procurador, Vencedora da Licitação, como a seguir discrimina: **Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 2021.02.18.01-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.03.16.01. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e regulagem para veículos automotores pertencentes a frota da secretaria de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 198.899,40. (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16 de Março de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); nº 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde); nº 0601-10.305.0009.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e nº 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 16 de Março de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4C72D718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.03.11.01**, do tipo Menor Preço (Por Item), para a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de Compressor de Ar em diárias, para atender eventuais serviços, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE**,** com abertura para o dia **07 de abril de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz.

Irauçuba/CE.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1B33895

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.03.12.01**, do tipo Menor Preço (Por Item), para a Contratação de Auxiliar de Mecânico para prestar serviços na Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE**,** com abertura para o dia **07 de abril de 2021, às 14h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz.

18 de março de 2021. Irauçuba/CE.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38582DB1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.03.15.01

OBJETO: Dispensa de Licitação Nº. 2021.03.15.01, que tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza, higiene, para suprir as necessidades emergenciais das 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.011	SUS (Fonte 1214000000) e Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.22

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.191,50 (dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2021.

Irauçuba/CE, 18 de março de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7A98A4EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/ CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/ CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (Enfermeiro Coordenador das Políticas de enfrentamento primário a COVID-19) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA**, o valor mensal do contrato para o item 1 será de **R$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de março de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 305 0014 2.028- Vigilância em saúde,

com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 17 de março de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3703B902

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE:

IZABELLE CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

_____
_____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 18 de Janeiro de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

HERICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00CF667B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA

PORTARIA Nº 029/2021

ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 27, § 6º, II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Ceará e a necessidade de aplicação do principio da precaução, preconizado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, visando ao achatamento da curva de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;
CONSIDERANDO o novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, em meio ao cenário grave de segunda onda da pandemia no Ceará;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que a Câmara Municipal vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;
CONSIDERANDO que os números da pandemia em nosso município inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas que comparecem a esta Casa, nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e diversos outros eventos; e
CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas, visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do COVID – 19, no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.
Av. Cel. João Correia, 381 - Centro. CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31 E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fone fax: (88) 3410-1178
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 07 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba.
Art. 2º - Continua restrito o acesso ao público na Câmara Municipal, sendo que, preferencialmente os atendimentos serão realizados por meios eletrônicos no Sistema de Informações disponíveis no site da Câmara Municipal, através das redes sociais, do e-mail cmitaicaba@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3410-1178.
§ 1º - Em virtude do toque de recolher ocorrer entre 20h00 às 05h00, conforme o Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, fica determinado o novo horário para inicio das sessões, 17h00, não podendo ultrapassar as 20h00.
§ 2º - No recinto desta Casa Legislativa, os servidores, vereadores e cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), inclusive no ambiente interno.
§ 3º - Com base nas orientações da OMS e Ministério da Saúde e do novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, fica vedado o ingresso de pessoas na Câmara Municipal sem o uso de máscaras de proteção respiratória.
§ 4º - Ao adentrar no prédio da Câmara Municipal, o indivíduo deverá utilizar-se de álcool gel, que está disponibilizado na entrada do local.
Art. 3º - Os Servidores desse Legislativo Municipal trabalharão de forma híbrida, em regime de rodízio, com o intuito de garantir o funcionamento seguro desta Augusta Casa.
Art. 4º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no caput do art. 1º.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

PORTARIA Nº 029/2021
ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 27, § 6º, II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Ceará e a necessidade de aplicação do principio da precaução, preconizado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, visando ao achatamento da curva de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;
CONSIDERANDO o novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, em meio ao cenário grave de segunda onda da pandemia no Ceará;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que a Câmara Municipal vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;
CONSIDERANDO que os números da pandemia em nosso município inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas que comparecem a esta Casa, nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e diversos outros eventos; e
CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas, visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do COVID – 19, no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.
Av. Cel. João Correia, 381 - Centro. CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31 E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fone fax: (88) 3410-1178
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 07 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba.
Art. 2º - Continua restrito o acesso ao público na Câmara Municipal, sendo que, preferencialmente os atendimentos serão realizados por meios eletrônicos no Sistema de Informações disponíveis no site da Câmara Municipal, através das redes sociais, do e-mail cmitaicaba@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3410-1178.
§ 1º - Em virtude do toque de recolher ocorrer entre 20h00 às 05h00, conforme o Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, fica determinado o novo horário para inicio das sessões, 17h00, não podendo ultrapassar as 20h00.
§ 2º - No recinto desta Casa Legislativa, os servidores, vereadores e cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), inclusive no ambiente interno.
§ 3º - Com base nas orientações da OMS e Ministério da Saúde e do novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nº 2021.03.02-01, de 02 de março de 2021, fica vedado o ingresso de pessoas na Câmara Municipal sem o uso de máscaras de proteção respiratória.
§ 4º - Ao adentrar no prédio da Câmara Municipal, o indivíduo deverá utilizar-se de álcool gel, que está disponibilizado na entrada do local.
Art. 3º - Os Servidores desse Legislativo Municipal trabalharão de forma híbrida, em regime de rodízio, com o intuito de garantir o funcionamento seguro desta Augusta Casa.
Art. 4º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no caput do art. 1º.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:6E271FE6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA

PORTARIA Nº 031/2021

ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 27, § 6º, II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Ceará e a necessidade de aplicação do principio da precaução, preconizado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, visando ao achatamento da curva de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.965, de 04 de março de 2021, e o Decreto Municipal de nº 2021.03.05-01, de 05 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, em meio ao cenário grave de **segunda onda da pandemia no Ceará**;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que a Câmara Municipal vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em nosso município inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDOque o Poder Legislativo,por natureza,constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas que comparecem a esta Casa, nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e diversos outros eventos; e

CONSIDERANDOa necessidade da pronta adoção de medidas, visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do COVID – 19, no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 18 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º- Continua restrito o acesso ao público na Câmara Municipal, sendo que, preferencialmente os atendimentos serão realizados por meios eletrônicos no Sistema de Informações disponíveis no*site*da Câmara Municipal, através das redes sociais, do e-mail cmitaicaba@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3410-1178.

§ 1º - No recinto desta Casa Legislativa, os servidores, vereadores e cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), inclusive no ambiente interno.

§ 2º - Com base nas orientações da OMS e Ministério da Saúde e do novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.965, de 04 de março de 2021, e o Decreto Municipal de nº 2021.03.05-01, de 05 de março de 2021, fica vedado o ingresso de pessoas na Câmara Municipal sem o uso de máscaras de proteção respiratória.

§ 3º - Ao adentrar no prédio da Câmara Municipal, o indivíduo deverá utilizar-se de álcool gel, que está disponibilizado na entrada do local.

Art. 3º - Os servidores deste Legislativo Municipal trabalharão de forma híbrida, em regime de rodízio, com o intuito de garantir o funcionamento seguro desta Augusta Casa.

§ 1º - As sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, ocorrerão de forma virtual, a partir da publicação da presente Portaria, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias nos termos do Regimento Interno desta Casa.

§ 2º - As reuniões das comissões permanentes e do Conselho de Ética poderão ocorrer de forma presencial, na Câmara Municipal, ou em ambiente virtual, com definição das próprias comissões através dos seus membros.

Art. 4º- As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no caput do art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:59306F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o vencimento mínimo a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º - O vencimento mínimo a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo único - Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as Leis e/ou Resoluções que fixem os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:6E14F71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 596/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 596/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,** o Sr. **Frank Gomes Freitas,** no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da MP nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba**,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 18 de março de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:7F892AC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

Decreta PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 19 de março de 2021, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que por tradição secular, religiosa e cultural, comemora-se no dia 19 (dezenove) de março, o dia de São José, padroeiro do estado do Ceará;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 33.988, de 17 de março de 2021, que decreta ponto facultativo o expediente do dia 19 de março de 2021, em todo os órgãos e entidades da administração pública estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Jaguaretama.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, **PONTO FACULTATIVO** na sexta-feira (19/03/2021), para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - O presente Decreto não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, Vigilância Sanitária, Setor de Limpeza Urbana, Setor Administrativo e Tesouraria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1A461AF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1803001/21-GP DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a).Camila Maria Araújo Alves**,** portador(a) do RG nº 10426529 SSP-CE, inscrito no CPF nº 082.907.243-81, no cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a)**, código **DNS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:1B72AF1A

GABINETE
DECRETO Nº 1703037/21 - GP DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACUTATIVO MUNICIPAL OS EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL DE SÃO JOSÉ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as comemorações religiosas, alusivas ao dia 19 de março de 2021 – Dia de São José – e considerando feriado estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACUTATIVO,** neste dia 19 de março de 2021, em todo âmbito do município de Jardim, Estado do Ceará.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 17 de março de 2021.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:AC12C144

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a ***Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC*** para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCÁS PT – 1038810-82, RUA ANT PALACIO CAVALCANTE, RUA HILDELY CAVALCANTE. RUA MANOEL VENANCIA LEITE, RUA PADRE GUILHERME, RUA JOAQUIM JUCÁ, localizado no município de Jucás - Ceará,
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:772C66B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2021

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAURITI, O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS (IVDM) DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho de Metas (IVDM) que será pago aos componentes das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), independente da modalidade e aos componentes das equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES, em conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único – O valor do Incentivo Variável por Desempenho de Metas levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.
Art. 2º. Farão jus ao IVDM os servidores efetivos do Município e os contratados na forma do Art. 37, IX da CF/88, e comissionados, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa e será pago aos profissionais na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
Art. 3º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos.

I. Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade/paternidade e licença prêmio;
II. Tiver 01 falta sem justificativa ao mês;
III. Atestados para todos os casos superiores a 03 (três) dias/mês;
IV. Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
V. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI. Profissional que integre o programa mais médicos ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao ministério da saúde;
VII. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao programa previne brasil, salvo quando justificativas aceitas pela coordenação.
§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
Art. 4º. Conforme estabelecido pela Portaria nº 2.713/2020 do Ministério da Saúde, o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final, será o equivalente a:

I. R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para equipe de Saúde da Família;
II. R$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h; e
III. R$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h.

Parágrafo único – Para cálculo do IVDM será considerado também os valores definidos por Portarias do Ministério da Saúde que instituírem, em caráter excepcional, incentivo financeiro de custeio destinado aos municípios que alcançaram as metas dos indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).
Art. 5º. O pagamento do Incentivo de que trata o Art. 2º será feito mensalmente, com base na avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde.
Art. 6º. Os valores do pagamento por desempenho, referidos no Art. 2º, serão transferidos mensalmente ao município e recalculados a cada 4 (quatro) meses pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – O aumento ou a redução no resultado do indicador Sintético Final ao longo das 4 (quatro) meses referidas no caput deste artigo, poderão ocasionar acréscimo ou redução nos valores repassados.
Art. 7º. O incentivo financeiro de que trata a presente lei será dividido em duas categorias I e II, onde 80% (oitenta por cento) do incentivo financeiro federal será dividido, respeitando os percentuais descritos no anexo I da presente lei e desempenho individual por equipe, para os profissionais das Equipes de Saúde da Família e 20% (vinte por cento), serão divididos entre os profissionais da gestão municipal e utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária à Saúde.
§ 1º. Os Coordenadores/Técnicos serão os responsáveis pela execução e monitoramento desse incentivo, emitindo relatório dos profissionais que farão jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual estipulado no Anexo I.
§ 2°. O recurso não repassado como incentivo às equipes e profissionais mencionados, oriundos do não cumprimento das metas/indicadores estabelecidos, será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Básica.

Art. 8º. O IVDM em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.
Art. 9º. O repasse de incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.
Art. 10º. Fica regada a Lei Municipal nº 1.120/2013, que institui o incentivo variável por desempenho de metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade –PMAQ.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (80%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	Percentual
Enfermeiro ESF	20%
Dentista ESF	15%
Médico ESF	10%
Técnico ou auxiliar de enfermagem ESF	10% (divididos em partes iguais pela quantidade de profissionais da categoria)
Técnico auxiliar de saúde bucal ESB	5%
Agentes Comunitários de Saúde	10% (divididos em partes iguais pela quantidade de profissionais da categoria)
Demais profissionais componentes da equipe	10% (divididos em partes iguais pela quantidade de profissionais)

Dos 20% (vinte por cento) restantes do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, **multiplicado** pelo

número de equipes, 48% (quarenta e oito por cento) será dividido entre os profissionais listados na categoria II, 4% (quatro por cento) será dividido em partes iguais pela quantidade de profissionais Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem ESF e com os Técnicos Auxiliares de Saúde Bucal ESB, 5% (cinco por cento) para Enfermeiros ESF e 43% (quarenta e três por cento) serão utilizados para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária à Saúde, nos percentuais abaixo descritos: (REDAÇÃO ALTERADA PELAS EMENDAS MODIFICATIVAS: 03 E 04/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021).

EQUIPE GESTORA

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	Percentual
Coordenador de Atenção Primária/Atenção Básica	15%
Coordenador de Controle e Avaliação	10%
Coordenador de Saúde Bucal	10%
Coordenador de Vigilância em Saúde	5%
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	5%
Coordenador de Imunização	5%

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:947043AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 450/2021

PORTARIA NO 450/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS ÀS ASSOCIAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ WELLITON DE ALMEIDA, CPF: 029.034.503-07, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS ÀS ASSOCIAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:314D9F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 451/2021

PORTARIA NO 451/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA LUCILANIA SIMPLICIO DA SILVA, CPF: 070.954.543-61, para ocupar o cargo de **CHEFE DA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:92B8B21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 453/2021

PORTARIA NO 453/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ ALBERTO SEVIRINO DE SANTANA, CPF: 030.073.813-71, para ocupar o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4D309255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021

PORTARIA NO 454/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. REGINALDO TEIXEIRA SOARES**,** CPF: 305.830.778-03, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9775E1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021

PORTARIA NO 455/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLENE SILVA**, CPF: 890.793.963-20**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:568D6021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 456/2021

PORTARIA NO 456/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO PRÓ-CIDADANIA DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANILO FAUSTINO SIMPLICIO**, CPF: 056.801.413-88**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO PRÓ-CIDADANIA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6523759E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021

PORTARIA NO 457/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MICHAEL JONATA SANTANA DA SILVA**, CPF: 065.979.893-09**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:91794E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2021

PORTARIA NO 460/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA WELINADIA FURTADO DE ARAUJO**,** CPF: 042.655.033-14, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FEE256D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2021

PORTARIA NO 462/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSE APARECIDO DANTAS ARAÚJO, CPF: 214.557.083-72, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F1D6CE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/GP/2021

PORTARIA Nº 463/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1154 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA CALDAS MORAES, CPF: 063.624.173-48, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F93B01CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/GP/2021

PORTARIA Nº 464/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. FILEMON TELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1154 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MANUELA SIQUEIRA LIMA, CPF: 016.340.763-03, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. FILEMON TELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:59A7EC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021

PORTARIA NO 466/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. HELLEN CAMILE DE LACERDA BEZERRA**, CPF: 611.300.773-14**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DF8CCA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2021

PORTARIA NO 468/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA VERIANA PIRES DE ANDRADE**, CPF: 003.458.803-58**, para ocupar o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C8F070E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2021

PORTARIA NO 469/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA ISABEL FELIPE FERNANDES BARBOSA**, CPF: 633.385.803-04**, para ocupar o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1BD87337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2021

PORTARIA NO 470/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, CPF: 065.999.143-81**, para ocupar o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CC746B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 452/2021

PORTARIA NO 452/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO MATADOURO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. CÍCERO FRANCISCO DE LACERDA NASCIMENTO, CPF: 082.256.353-37, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DO MATADOURO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9C149387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 465/2021

PORTARIA NO 465/2021

NOMEIA COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. TIAGO MEIRA DA SILVA**, CPF: 063.369.473-86**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE**

INFORMAÇÃO E SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B6FD7455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2021

PORTARIA NO 467/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. CELIANO CLAUDINO DOS SANTOS**, CPF: 014.520.343-38**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8CBC67FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 473/2021

PORTARIA NO 473/2021

NOMEIA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITAS, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. EDNAILTO ALVES SOARES**, CPF: 031.091.953-30**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITAS, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:80B7BD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021

PORTARIA NO 474/2021

NOMEIA COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA DIDA FERNANDES**, CPF: 975.126.993-87**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D8319EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021

PORTARIA NO 475/2021

NOMEIA CHEFE DA DÍVIDA ATIVA, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA NAZIDILMA DE OLIVEIRA**, CPF: 071.600.003-23**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DÍVIDA ATIVA, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E8C2B419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021

DECRETO nº 033, de 17 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de adequar os comitês vigentes na nossa municipalidade;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 43, de 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Articulação para a Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti, estado do Ceará, 17 de março de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5C61EFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2021

PORTARIA NO 472/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS LUAN DE ARAUJO FREITAS**,** CPF: 378.906.268-51, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5DEBB627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021

DECRETO Nº 034 DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, artigo 115, incisos VI e XII;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as politicas públicas para Primeira Infância;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1337/2015, que dispõe sobre o plano municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO, o Decreto 10.063/2019, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º. O comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos com seus respectivos suplentes.

02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 3º. Os Representantes serão indicados pelos gestores de maior posição hierárquica de cada órgão;

ART. 4º. O comitê terá seus membros após indicados, oficializados por portaria;

ART. 5º. O comitê elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, em primeira reunião;

ART. 6º. O comitê se reunirá ordinariamente bimestralmente para deliberar e traçar metas e quando necessário, de forma extraordinária, por convocação do Presidente;

ART. 7º. este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti, estado do Ceará, 18 de março de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0D7794A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/GP/2021

PORTARIA 476/GP/2021

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, o Decreto 034/2021, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO, o oficio **SMAS nº 2021.3.11.3**, que informa a relação dos representantes do comitê;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros que comporão o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, abaixo relacionados.

NOME	ÓRGÃO	CARGO
Wallacy Meneses de Moraes Tavares	Secretaria de Assistência Social	Coord. Geral da Vig. Socioassistencial
Vinicius Gonçalves Ribeiro Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Coord. do Prog. Bolsa Familia
Apoliana Leite Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Executiva
Auzenira Ponciano Pereira	Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Unidade de Arquivo
Alisson Barbosa Xavier	Secretaria Municipal de Cultura	Chefe do Depto. De Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti/CE, 18 de março de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Minucipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8E414C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/GP/2021

PORTARIA Nº 477/GP/2021

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, DO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2021 À 30 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, DE 30 DE MARÇO DE 1990;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.238/2014.
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento de Conselheiro Tutelar Titular para o gozo de férias remuneradas com prazo de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.JOSÉ DOS SANTOS CIRINO, CPF: 325.502.273-87,para ocupar o cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR**,DO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2021 À 30 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

Art.2º - Esta portaria retroage à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 18 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3BC03632

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º **CP-001/2021- DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C5B74931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2018 - SEDUC

Termo Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2018 – SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2018 – SEDUC (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA.
CONTRATADA: *LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME* (CNPJ N° 16.779.292/0001-42).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia **01 de janeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de março de 2021**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS DIEGO PEREIRA SARAIVA *(LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME).*
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6DD339E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050704-81.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **RAÍ DA SILVA LOPES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. HENRIQUE EDUARDO GIRÃO – SEDE**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:BDBB69CF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2402-B/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, Ana Maria Silva Gomes como titular na Comissão de avaliação de Imóveis, no lugar de Fábio Luiz Cavalcante Girão que passa ocupar a suplência, conforme Lei Municipal nº 1.637 de 16 de dezembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DA65047D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2021-SAAE. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES DE HIDRÔMETROS, LACRES DE CORTES, HOSTIAS E GUARNIÇÕESPARA TUBETES 3/4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA **01.04.2021 ÀS 08:00H E ÀS 09:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) SERÁ ABERTO A DISPUTA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:0196BB96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA ME,** INSCRITA COM O CNPJ Nº 36.327.954/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. **DO PREÇO:** LOTE ÚNICO: VALOR MENSAL R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS); PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 103.200,00** (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: **1201 04 122 0037 2.040** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA / AMANDA GONÇALVES TOMAZ**,**

MORADA NOVA-CE, 1º DE MAÇO DE 2021.

FRANCISCO EUDVAN NOBRE
Presidente do CPL/SAAE**.**

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:51F09EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE REVOGAÇÃO. O Município de Nova Russas, através da Secretaria da Saúde, considerando a presente licitação fracassada e considerando, ainda, a necessidade de aprimoramento do termo de referência, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE003/2021, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FORTALEZA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**"**, fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Nova Russas-CE, 12 de março de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:C8294FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **07 DE ABRIL DE 2021 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis

após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Secretaria de Finaças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C45E8DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público para conhecimento dos interessados errata ao aviso do resumo do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, de modo que quanto a data de abertura do certame, onde lê-se 05 de abril de 2021, leia-se 07 de abril de 2021. Fica mantida a data do certame para o dia o dia 07 de abril de 2021, às 09:00h. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 18 DE MARÇO DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador da Secretaria de Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DF759D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte errata ao aviso de julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP001/2021, de modo que, onde lê-se "EMPRESA HABILITADA: NEXOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S. EMPRESAS INABILITADAS: F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME; GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS ME e JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA", leia-se "EMPRESAS INABILITADAS: NEXOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S, F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME; GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS ME e JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA", onde lê-se: "Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93", leia-se "fica aberto o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do Art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/93". Em vista disso, fica determinado abertura de sessão suplementar para abertura de envelopes de documentos para o dia 05 de abril de 2021 às 14:00h. O inteiro teor da decisão em ata, está disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 18 de março de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D67FF6F3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE REVOGAÇÃO. AVISO DE REVOGAÇÃO. O Município de Nova Russas, através da Secretaria da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO dos LOTES 47 e 153, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **GM-PE002/2021**, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS"**, fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Nova Russas-CE, 17 de março de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Gestor do Órgão Gerenciador do SRP.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EE8A6E25

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO SS-CD1201.01/21

EXTRADO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CD1201.01/21, cujo objeto é **a a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Napoleão Ribeiro Torres, 662 Tamarindo – Nova Russas/Ceará, destinado ao Funcionamento da Unidade Básica de saúde (PSF Tamarindo), junto a Secretaria de Saúde deste Município**
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde;
DISTRATADO: Damiao Alves Martins;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Justificativa
O distrato em questão, justifica-se no fato de que no usufruto do prédio locado, percebeu-se que o mesmo apresentou problemas de ordem técnica, que demandaria reforma de preço elevado, não se submetendo ao interesse a público o dispêndio com reforma de prédio locado, bem como o mesmo não atende o mínimo de estrutura para funcionamento de unidade básica de saúde (UBS), tendo em vista que os serviços foram ampliados a durante a vigência contratual.
Assim, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Valcélio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e considerando a narrativa, resolve de forma amigável, proceder o distrato.
Acrescentamos que a rescisão do termo contratual em questão não traz desvantagens ou quaisquer prejuízos à Administração Municipal de

Nova Russas, portanto, se mostrando conveniente à esta Municipalidade.

Nova Russas/CE, 01 de março de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:B7527A4D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SS-CD0303.01.21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO:. à **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua joão Lustosa, 826, Tamarindo – Nova Russas/Ceará, destinado ao Funcionamento da Unidade Básica de saúde (PSF Tamarindo), junto a Secretaria de Saúde deste Município**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO: **JOSUE ALVES SOUZA**
ASSINA PELO CONTRATANTE: VALCELIO ABREU RODRIGUES
VALOR: R$ 11.000,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente a quantia de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Nova Russas - CE, 03 de março de 2021.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:59977808

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SS-CD1003.01/21

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (um) galpão para uso de garagem para a frota de veículos da Atenção básica, junto a Secretaria de Saúde, situado a Av. Dr. Osvaldo Martins n° 777- Timbaúba – Nova Russas-Ce, deste Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2021
CONTRATADO: GABRIELA DA SILVA ROSA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: VALCELIO ABREU RODRIGUES;

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente a quantia de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Nova Russas - CE, 10 de MARÇO de 2021.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesa da Secretária de Saúde

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:9E7B3342

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2021/PMNR DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. WENDEL ABREU TIMBÓ – Motorista** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **23 e 24 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a condução de servidor para emissão e confecção de Carteiras de Identidade junto ao Instituto de Identificação do Ceará.**Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Março de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:276CFCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2021/PMNR DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **23 e 24 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a emissão e confecção de Carteiras de Identidade junto ao Instituto de Identificação do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Março de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:72380CF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 211/2021 OROS-CE, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R$ 738.429,95 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE RAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
0802.12.122.1215.1. – REFORMA E AMPIAÇÃO DA E.E.F. ROBERTO ROLIM.

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 738.429,95
TOTAL		R$ 738.429,95

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:6C98AB66

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 212/2021 OROS-CE, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. São prorrogados em 90 (noventa) dias os prazos para cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas os seguintes tributos:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fixo ou variável; e
III – Taxa de Licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento.
§ 1º. A prorrogação destina-se às obrigações que ocorreriam nos meses de Dez/2020 e Jan/2021, devendo o cumprimento ser realizado, respectivamente, em conjunto com os meses de março e abril de 2021.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2021, fica suspensa a inscrição em Dívida Ativa de eventuais débitos referentes às obrigações tributárias relacionadas no *caput* deste artigo, vencidas e não pagas, cujos prazos tenham sido prorrogados por esta Lei.
§ 3º. O prazo que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por meio de Decreto do Executivo Municipal.
§ 4º. A prorrogação que trata o inciso II do caput deste artigo, se refere apenas no que diz respeito à parcelamentos.
Art. 2º. É suspenso o vencimento das parcelas durante o período previsto no caput do art. 1º desta lei de quaisquer parcelamentos ativos já concedidos pela Prefeitura Municipal de Orós, devendo ser retomados os pagamentos a partir de 01 de junho de 2021.
§ 1º. A suspensão somente será concedida mediante requerimento formal do contribuinte, dentro dos prazos de vencimento das respectivas parcelas suspensas.
§ 2º. No período da suspensão, não serão iniciados procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos já concedidos pela Prefeitura por inadimplência de quaisquer parcelas.
Art. 3º. É prorrogada em 90 (noventa) dias a validade dos alvarás de funcionamento de estabelecimentos que estejam vigentes.
Parágrafo Único. A prorrogação será concedida ainda que o período total do alvará exceda a um ano.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:ADCAAD6E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LEI Nº. 213/2021 ORÓS-CE, 15 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 15 de Março de 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

ANEXO I
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª - Denominação
O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª - Finalidades do consórcio
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª - Prazo de duração
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - Sede do consórcio
4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª - Identificação dos entes federados participantes
5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª - Área de atuação
6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª - Natureza jurídica
7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª - Representação do consórcio perante outras esferas de governo
8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.
8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª - Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social
9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.
9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).
9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.
9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª - Assembleia geral e sua forma deliberação
10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.
10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a **150 (cento e cinquenta)** votos por município consorciado.
10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª - Eleição e duração do mandato do represente legal
11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª - Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio
12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.
12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.
12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª - Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público
13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos
14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.
14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª - Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral
15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª - Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª - Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

XXXXXXX, 05 de março de 2021.

Prefeito do Município XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:D95FFDA4

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.19.01**, cujo objeto é a PAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 878358/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, dispondo do seguinte resultado: a empresa **1. CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 72.432.727/0001-59**, apresentou menor entre as concorrentes classificadas, valor global de **R$ 1.295.493,12 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).**, tudo conforme Ata, e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Orós – Ce, 17 de marco de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EF07C7AE

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇO N° 2021.01.21.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva a **TOMADA DE PREÇO N° 2021.01.21.01**, cujo objeto é a PAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882211/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, dispondo do seguinte resultado: a empresa **1. CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 72.432.727/0001-59**, apresentou menor entre as concorrentes classificadas, valor global de **R$ 1.238.608,85 (um milhão duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, tudo conforme Ata, e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Orós – Ce, 18 de marco de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:79EA8EB8

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.03.18.01

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 2021.03.18.01** - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de marco de 2021 à 22 de abril de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Orós-CE, 18 de marco de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:686EA754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1082/2021 PALHANO-CE, 18 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Suspende atividades por prazo determinado e dá outras providências, como medida de enfrentamento pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Palhano-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os índices alarmantes de infecção pela COVID-19 no município de Palhano, que elevaram esta cidade ao nível altíssimo de infecção,

CONSIDERANDO o Ofício Circular GABSEC nº 624/2021-GABSEC, do dia 25 de Fevereiro de 2021, o qual apresenta a este município de Palhano-CE recomendações especiais para contenção ao avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito local, inclusive quanto ao fechamento de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1079/2021 e Decreto Estadual nº 33.965 de 04 de Março de 2021 que apresenta novas medidas ainda mais restritivas para todo o Estado do Ceará, inclusive recomendando o isolamento social rígido aos municípios onde os níveis de alerta da COVID-19 estão altíssimos,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam suspensas todas as atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, no território do Município de Palhano, das 4h do dia 22 de março de 2021 até às 11:59 do dia 28 de março de 2021, **exceto as seguintes**:

I - assistência à saúde, considerando os serviços médicos e hospitalares, bem como farmácias;
II - atividades de segurança pública e privada, incluídas as de vigilância.
III - atividades de defesa civil;
IV - telecomunicações e internet;
V - captação, tratamento e distribuição de água;
VI - captação e tratamento de esgoto;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
VIII - iluminação pública;
IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
X - serviços funerários;
XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;
XII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
XIII – correios e serviços postais;
XIV - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XV – supermercado e similares, bem como frutarias e frigoríficos, com horário limite de funcionamento das 07:00h até as 18:00h e com até 20% da capacidade de atendimento ao público;
XVI - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;
XVII – coleta de resíduos sólidos urbanos;
XVIII - atividades industriais;
XIX - oficinas de reparação de veículos até as 18:00h;
XX – atividades da construção civil em especial estabelecimentos de material de construção com horário limite de funcionamento de 7:00 até as 12:00h.
XXI – postos de combustíveis até as 20:00h;
XXII – loja de produtos para animais;
XXIII – padarias, vedado o consumo interno;
XXIV - serviços de "drive thru" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
XXIIV - cartórios, oficialatos, tabelionatos e serventias extrajudiciais com horário de funcionamento das 8:00h até as 12:00h.

§ 1º. Com relação aos estabelecimentos indicados no inciso XV fica estabelecido horário especial de funcionamento das 04:00h até as 18:00 nos dias de sábado.

§ 2º. Com relação ao inciso XII se deve observar a limitação da capacidade lotação do estabelecimento em até 20%, competindo a Vigilância Sanitária e equipe de suporte a constante fiscalização, inclusive quanto a formação de filas respeitando o espaçamento mínimo de 2 metros por pessoa e evitando aglomerações.

§ 3º. O funcionamento das atividades previstas neste artigo depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, inclusive os protocolos constantes no Decreto Municipal nº 1071/2021 em relação as atividades permitidas, prevalecendo sempre os limites aqui definidos.

Art. 2º. Para fins de perfeita compreensão do presente ato normativo, e sem prejuízo da suspensão de funcionamento de outras atividades aqui não referidas e que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 1º, **ficam expressamente suspensos** o funcionamento e/ou realização de:

I - atividades esportivas de caráter recreativo;
II - eventos e competições esportivas de caráter amador;
III – restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;
IV - eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
V - apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
VI - atividades religiosas presenciais em templos e igrejas;
VII – feiras livres;
VIII - reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local;
IX – academias de atividades físicas em geral, escolinhas de esportes e centros de treinamento;
X – comércio varejista de bebidas alcoólicas;
XI – autoescolas;

§1º. Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual sem presença de público.

Art. 3º. Todas as praças, parques e demais equipamentos públicos de fácil acesso, permanecerão fechados, sendo proibida a permanência ou aglomeração de pessoas em qualquer horário.

Art. 4°. No período compreendido entre ás **20h e 5h nos dias da semana e das 19:00 ás 5h aos sábados e domingos**, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas pelo art. 1º, considerando também o Decreto Estadual nº 33.955 que instituiu o "toque de recolher".

Art. 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças,
passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros).

Art. 6°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega/delivery quando viável.

Art. 7°. Continuam suspensas as atividades do Paço Municipal devendo serem executadas, pelo período que trata o artigo 1º, conforme o disposto no Art. 3º, e parágrafos, do Decreto Municipal 1075/2021 de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 8º. As determinações previstas neste Decreto caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas na Lei Municipal Complementar n° 480/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8C2B1029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO Nº 073/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 073/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO AOS VEREADORES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, A SR. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam suspenso, durante o ano de 2021, os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Paramoti a título de diárias de deslocamento aos Vereadores que residam fora da Sede do Município.

Art. 2º. Esta disposição entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da sessão legislativa vigente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 18 de Março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Resolução Nº 003/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:C60E04AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no dia 19 de março de 2021, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará; DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 19 de março de 2021, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paramoti. Art. 2º - Os órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 18 de março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:43CECAED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 02 de Abril de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 001/2021/SME – PE com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PRAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 17 de Março de 2021.

LAYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira.

LAYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:61E29354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

LEI Nº 766/2021 de 17 de março de 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica ratificado, nos termos da lei federal n° 11.107/2005 e seu decreto Federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da Republica Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate a pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse publico relativas á aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2° O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3° O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimento do Art 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:13B3F213

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 2021.03.16.001

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de março de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.16.001**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 22 de Março de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:A738A6F1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2021/SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 05 de abril de 2021, às 14h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/SESA**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 18 de Março de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:9F8DBBB3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 2021.03.16.002

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 09 de abril de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.16.002**, cujo Objeto é a **RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BOM HAVER DE PENAFORTE – CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 22 de Março de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:2F97AAA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.1/2021 MERENDA ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.1/2021

O Município de Piquet Carneiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001.1/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios(carnes) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com Dispensa de Licitação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na secretaria, localizada na Praça Mariano Aires, s/nº, centro, Piquet Carneiro-CE.

Piquet Carneiro, 22 de março de 2021.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EE86949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2021.02.02.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Construção de Estrada Vicinal da localidade de São Luis à Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares, no município de Piquet Carneiro-CE. **EMPRESAS HABILITADAS**: AQ CONSTRUTORA EIRELI-EPP; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; CONSTRUTORA MORAES EIRELI-EPP; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP; ACERTE – ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; SÓLIDA ENGENHARIA LTDA; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME; VAP CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME; G7

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **EMPRESAS INABILITADAS**: JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b c d”); G. A. RABELO JÚNIOR, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b c d”), subitem 13; item 5.1.1.5. letra “d”; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a d e”); MIXTURI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 9; Item 5.1.1.5., letra “d”; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 9; CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a c d e”); PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“a”) Item 5.1.1.4.1. subitem 7 letra “a”; subitem 1 letras “a c d e”; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA ME por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letras (“b c”); Item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“b c d e”); Item 5.1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira, subitem 5.2; SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“b c d e”); TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b e”); J DE FONTE RANGEL EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“d”); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.5, letra “d”; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“a”) Item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico Profissional, subitem 1 letra “e”; subitem 13; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letra (“a”); Item 5.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra “a”; SEDNA ENGENHARIA LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letras (“c”); Item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b c e”); Subitem 11; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letra (“e”); Subitem 13; SRAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“c e”); S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letra (“d”); PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letra (“d”); EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA; item 5.1.1.4.1 Capacidade Técnico-Profissional, o responsável técnico do quadro permanente da empresa não consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA de pessoa jurídica da mesma; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a c d e”); MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; envelope continha a Proposta de Preços; FENIX LOCAÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a e”); F. VICENTE P. FILHO; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“b d e”); ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b d e”); SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1. Capacidade Técnico-Profissional, subitem 1, letras (“a b c d e”);.A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I “a” da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 22 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5809F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 2021.02.05.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.05.01

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.05.01,** cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria de Apoio Administrativo na Área de Controle Interno, de interesse da Administração Pública Municipal de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: IVAN ALVES DE MORAIS - ME, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b”,** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 22 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7C6340F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°027/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N°027/2021, de 18 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, NOS DIAS 19 E 22 DE MARÇO DE 2021 (DIA DE SÃO JOSÉ) E (DATA MAGNA DO CEARÁ), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeito Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará. Dra. FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2021, data alusiva ao dia de São José (Padroeiro do Estado do Ceará);
CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que em virtude da Pandemia da COVID-19, todos os entes públicos têm adotado políticas de isolamento social, a fim de prevenção a disseminação do novo Corona Vírus;
CONSIDERANDO que a adoção do feriado prolongado é um dos meios para que a população mantenha o dever de confinamento e consequentemente diminua a disseminação do Corona Vírus;
CONSIDERANDO que o dia 19 de março de 2021 será na próxima sexta-feira e dia 25 de março de 2021 na quinta-feira da próxima semana, a administração municipal resolve.
DECRETAR:
Art. 1º - Feriado Municipal o dia 19 de março de 2021, próxima sexta-feira, (Dia de São José).
Parágrafo Único – Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.
Art. 2º - Antecipar o feriado estadual do dia 25 de março de 2021 (Data Magna do Ceará), para o dia 22 de março de 2021, próxima segunda-feira.
Parágrafo Único – Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.
Art. 3° Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.
Art. 4° Nas datas previstas nos art. 1° e 2º, serão assegurados normalmente os serviços de Saúde, Segurança e limpeza pública.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de março de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:87E95E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2021

PORTARIA N° 152/2021 08 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a com a Lei Municipal 018/2020, Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Proteção Social e Cidadania e dá outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA MONTEIRO ABREU, para ocupar a função de Diretora do Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda, vinculado à Secretaria da Proteção Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 04 de março de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:8820EEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2021

PORTARIA N° 153/2021 08 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a com a Lei Municipal 018/2020, Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Proteção Social e Cidadania e dá outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. DAMARYS CRISTINE RODRIGUES CAVALCANTE, para ocupar a função de Secretária Executiva, vinculado à Secretaria da Proteção Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 08 de março de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:FD490840

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 014/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O APERFEIÇOAMENTO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS FLUXOS DE DESPESAS E ESTABELECIMENTOS DE ROTINAS FINANCEIRAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Empresa Habilitada**: T Américo de Souza Eireli - ME, CNPJ: 09.380.500/0001-70. **Empresa Inabilitada**: Solutions Contabilidade Eireli - ME, CNPJ: 21.276.541/0001-17. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2021

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C1FCC921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO Nº 475 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O § 3º do Art.73 do regimento interno da Câmara Municipal de Quixadá passará a ter vigência com a seguinte redação:

Art.73...

§ 3º- O dia de terça-feira será reservado para as reuniões das comissões permanentes de forma presencial ou remota.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 25 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:93A4B2AC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 01.15.03.2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE*, Raimundo Nonato Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno*

RESOLVE:

Art. 1° *Garantir a manutenção das atividades que assegurem a continuidade da prestação dos serviços públicos pelo Poder Legislativo do Município de Quixadá, no período de 15 de março à 29 de março de 2021, na modalidade remota;*

Art. 2° - *As atividades e usos presenciais da Biblioteca, videoteca e Auditório ambos deste Poder legislativo continuam suspensas até 29 de março de 2021;*

Art. 3° - *As atividades e serviços do PROCON, Sala de Imprensa, Ouvidoria e do Balcão do Empreendedorismo terão seus atendimentos de modo totalmente remoto através de e-mails, wattszap e telefones disponibilizados nos principais de mios de Comunicação da Câmara Municipal de Quixadá;*

Art. 4º - *Os servidores que não estiverem exercendo suas funções presencialmente e de caráter essencial, deverão permanecer á disposição da administração da casa, desenvolvendo as atividades que sejam possíveis de serem realizadas remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através da sua chefia imediata, comunicações oficiais, e-mails ou outra forma de comunicação;*

Art. 5º - *Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19 devem exercer suas atividades por teletrabalho, até ulterior deliberação.*
Parágrafo único*. A condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de relatório médico.*
Art. 6º - *Os Assessores Parlamentares que compõe os gabinetes dos Vereadores, realizarão seus trabalhos de forma remota, principalmente nas sessões ordinárias deste Poder legislativo, até o dia 29 de março de 2021;*
Art. 7º - *As atividades e serviços de Secretaria, Tesouraria, Direção da Casa e Assessoria Jurídica funcionarão normalmente na modalidade presencial no período das sessões ordinárias e/ou extraordinárias;*

Art. 8° - *As sessões ordinárias e extraordinárias deverão ocorrer de forma virtual, ficando no plenário apenas o Presidente e o 1º Secretário ou quem o substituir, na condução dos trabalhos das sessões e os servidores responsáveis pela Assessoria;*

Art. 9º - *É obrigatório o uso de máscara de proteção nos recintos do Poder Legislativo por todos os servidores e vereadores quando da sua permanência no local;*

Art. 10*- Não será permitido de 15 à 29 de março de 2021, a entrada de cidadãos no recinto da Câmara, nos gabinetes dos Vereadores, banheiros, salas e outros órgãos deste Poder legislativo, salvo exceções autorizada pela Presidência do Poder legislativo;*

Art. 11 - *As determinações estabelecidas nesta portaria permanece em vigor até o dia 29 de março de 2021, oportunidade em que serão reavaliadas as medidas de enfrentamento no combate ao COVID-19;*

Art. 12. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Quixadá, aos 15 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:96960083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 19 de março de 2021.

Art. 2º Na data prevista no Art. 1º do presente Decreto, serão normalmente prestados os serviços de atendimento médico-hospitalar prestados na ambiência do Hospital Doutor Eudásio Barroso e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, bem como os serviços de vigilância sanitária, AGEFISQ, guarda municipal, guarda de trânsito e demais serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, durante o dia 19 de março de 2021, o fechamento das instituições bancárias, casas lotéricas e empresas de empréstimos consignados.

Art. 4º. Fica mantida a vigência do Decreto nº 014/2021, que institui o isolamento social rígido no município de Quixadá, mantendo-se as restrições já estabelecidas na referida norma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 18 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93BA71F9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 16.001/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 16.001/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social - Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de auxílio funeral em atendimento as famílias vulneráveis do município de Quixadá, através do Benefício Eventual de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. - Prazo de

vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R$ 111.050,00 (cento e onze mil e cinquenta reais) - Contratada: Maria das Graças Soares Felício – ME, através de sua representante legal, a Sra. Maria das Graças Soares Felício - Assinam pela contratante: Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9DBEA46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE 8°ADITIVO CONTRATUAL DE Nº **2017.07.10.01STCS - referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP2017/001STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE RESPONSABILIDADE **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. VIGENCIA:** 04 (quatro) meses a partir de 01/04/2021. – **CONTRATANTE**: Francisco Marlos Holanda Bezerra - SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS – **CONTRATADA**, **RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA Á** Rua Tomás Acioli, n° 705, Joaquim Távora- Fortaleza-CE, inscrita no **CNPJ Nº. 05.610.532/0001-64**, representada pelo **Srº Rafael Claudio da Graça**, portador do **CPF Nº. 879.265.713-34.**

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8D5F11AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021. EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 166/2021.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Com Doação Simultânea no Município de Quixelô/CE, instituído pelo Ministério da Cidadania em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE se faz necessária a nomeação de Comissão Avaliadora,

RESOLVE

Art.1º– Nomear a Comissão de Avaliação das Chamadas Públicas do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Com Doação Simultânea no Município de Quixelô/CE, com a seguinte composição;
I – Izaunira Lopes Araújo, inscrita no CPF sob o nº 748.795.703-97, representante do Poder Público;
II – Luiz José Pereira, inscrito no CPF sob o nº 324.229.463-72, representante dos produtores;
III –José Omar de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 959.972.963-34, representante da Federação das Associações.
Parágrafo único – A presidência da comissão prevista no caput ficará a cargo de Izaunira Lopes Araújo, cabendo ao membro José Omar de Araújo secretariá-la.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal deQuixelô/CE, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F2399EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 164/2021-GAPRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1°.EXONERAR, a pedido, a servidora pública **Elvani Araújo do Carmo,** brasileira, Matrícula Funcional nº 956, portadora do RG nº 1445348-88 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.948.963-68, do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 136, de 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D72CAFF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, tombado sob o n° 2021.03.18.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas as

famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, mediante à situação de emergência e calamidade pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 23 de Março de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas**: 26 de março de 2021 ás 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços**: 26 de março de 2021 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. **Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 14.035/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, no horário de 08:00h ás 12:00h. Informações pelo telefone 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de Março de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CB9BC445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124525-2 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:820F3799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Geyssa Natanna da Silva Freitas, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123523-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 15 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE69CF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 17 faltas ocorrida dos dias 12 a 28 de fevereiro de 2021 :

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)
122004-7	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	17

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37990E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado YASMIM ARAUJO BRITO, cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 124533-3 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DFF202D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Raquel da Silva Ferreira, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124392-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 15 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55FA6315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório no mês de março de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB9D01ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado ANTONIA SILDA FERREIRA NASCIMENTO, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124534-1 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFCCDF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Diego Armando Maradona Soares de Oliveira, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123539-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 15 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:722325CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 009.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de marçoo de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	14P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02FFEA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria da Conceição Maciel Lima, Cargo Lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 10 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F31F3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Costa da Silva, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 10 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08CB1B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.08.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado JULIANA FERREIRA DA COSTA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124541-4 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C6A0BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
123782-9	Carlos Albeto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	20%	**260,20**
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	20%	**260,20**
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	20%	**346,03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F088DC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.08.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. **ALAN SILVA BRITO**, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 08.03.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:609489F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes a noturnos recebidos e não trabalhados no mês de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	02	29,62
124249-0	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	01	10,40
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	02	27,18
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	04	52,76
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	02	87,74

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50DD4664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos não pagos no mês de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
124254-7	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	01	10,40
124250-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	02	52,04
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	01	14,81
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01	15,26
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01	15,58
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	04	55,84
124468-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01	10,40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:410461B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Solange Rodrigues de Medeiros, Cargo Atendente de Consultório, Matrícula 041464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de

março de 2021 até 11 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD361754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva DANIELY ARAUJO FREITAS, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 121995-2, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 20.02.2021 a 18.08.2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13A33E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2021 a 30.03.2021.

090948-3	MARGARIDA DE FATIMA E SILVA	Técnico em Enfermagem	01.02.2019 31.01.2020	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCEA37DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ELLEN DOS SANTOS LIMA, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA**, simbologia DAS-7** cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ACFAB068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. LUIS KENEDY ALVES ROCHA FILHO, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA**, simbologia DAS-7** cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A6E7E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. **FRANCISCO SIDIMAR FERREIRA SOMBRA**, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, simbologia DAS-2 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7150CD07

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 38/2021

Quixeré/CE, 18 de março de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das

contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 15.693.984/0001-00

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7		PMQ FMDCA

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Nicaele Lima Alves
CPF: 022.155.913-23
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71C7F87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.18.03/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE READEQUAÇÃO DE LOTAÇÃO E HORÁRIOS DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO CARGO DE VIGILANTE(S) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, e:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das lotações e horários de trabalho dos ocupantes do cargo de vigilante(s);

CONSIDERANDO o uso de tecnologias, câmeras de monitoramento, em parte dos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO a crescente e constante depredação de espaços públicos abertos (praças) do Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO que existem espaços públicos novos, ainda sem vigilantes e/ou com câmeras de monitoramento em número insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Readequar a lotação e horários de trabalho dos ocupantes do cargo de vigilante.

Art. 2º - Os prédios públicos municipais que tenham câmeras de monitoramento em número suficiente não haverá mais vigilante(s) nos horários noturnos e diurnos.

§ único – Exceção se faz as 04 (quatro) creches do Município de Quixeré-CE, localizadas na Sede e nos Distritos de Lagoinha, Água Fria e Tomé, bem como das Escolas: Vereador Raimundo Nonato de Sena e Menino Jesus de Praga no horário das 07:00 hrs. às 11:00 hrs. e das 13:00 hrs. às 17:00 hrs.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE: 18 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DAC977A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo feriado estadual de 19 de março em curso(sexta-feira), alusivo ao Dia de São José, Padroeiro do Estado do Ceará.

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo no dia**19 de março de 2021**, (sexta-feira) nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Saneamento Básico e outros de natureza similar.
§ 2º. Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.
Art. 3°. Este Decreto passa a vigorar de imediato, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2C47604C

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 03.03.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – Resultado de Julgamento de Habilitação - Modalidade: Convite Nº 03.03.001/2021-PMS. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do edifício da Sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, com os seguintes resultados, **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, 02. DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, 03. BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, 04. DAGY CONSTRUÇÕES LTDA. 05. GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a 06. A I L CONSTRUTORA LTDA. As demais empresas participantes foram inabilitadas. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura.

Saboeiro-CE, 18 de março de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:870C36B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 243/2021 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **FRANCSICO ALBERTO XAVIER DA SILVA,** portador do RG n° 99099026847 SSPDS - CE e CPF n° 713.189.413-34, para a função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 889/2020 de 06/01/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B8486550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO ALBERTO XAVIER DA SILVA,** portador do RG n° 99099026847 SSPDS - CE e CPF n° 713.189.413-34, a gratificação GTR – GRU 5 pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:96E4C9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 245/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) ANDRÉA MARIA CASADO MARQUES, para afastar-se de suas funções públicas, sem vencimentos;

CONSIDERANDO, que o art. 94 da Lei Municipal nº. 357/97 prevê a concessão de licença sem vencimentos, tendo como requisitos, para tanto, tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da pretendida licença;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimentos, disposta no art. 94 da lei Municipal nº. 357/97, ao (à) servidor (a) **ANDRÉA MARIA CASADO MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março de 2021, findo o qual deverá, o (a) mesmo (a), retornar ao imediato exercício de suas funções.

§ 1º. O retorno do (a) servidor (a) licenciado ao exercício de suas funções públicas independe de qualquer convocação/notificação da municipalidade, devendo o mesmo, findo o prazo da licença, se apresentar voluntariamente junto à Secretaria de Saúde para lotação.

§ 2º. No caso de necessidade, por parte da Administração Pública, de interrupção da licença concedida, antes do final do prazo, deverá, o servidor licenciado, ser formalmente convocado a se apresentar para o retorno do exercício de seu cargo, por ato motivado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 15 de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0A8F4A66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcelamento de débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.611, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FF927CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tabuleiro do Norte/CE - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 901, de 22 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e desta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos, ou, na sua ausência, eleição entre os pares;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, respeitando o *quórum* mínimo de 05 (cinco) integrantes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e, local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 901/2007, de 22 de março de 2007; e 1.009/2008, 14 de novembro de 2008.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F5FEBB6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE,** através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, comunica que está dando procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 001/2021 que tem como objeto o **COMODATO DE UM ESPAÇO DESTINADO A FEIRA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TABULEIRO DO NORTE, A SER REALIZADA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL,** diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o artigo 31 da Lei 13.019/2014:

"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*."

Objetivando a parceria mediante Acordo de Cooperação a ser celebrado com a FACOTAN – Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte, CNPJ Nº 09.355.499/0001-24, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte-CE, 18 de março de 2021.

ÊNIO MAIA DA SILVA
Coordenador da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A60515D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20210312.** DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.02.01/2021 - SRP OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE-CÉ CONFORME LEI** FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ N°. 10.973.526/0001-01** com o **Valor Global de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) E RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ N°. 26.601.949/0001-30** com o **valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: 12** DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1636226E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031501
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: valor global de R$ 72.730,00 (setenta e dois mil setecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.079 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar para alunos da educação básica; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D4FBC49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031505
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: valor global R$ 3.002,50 (três mil e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.079 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar para alunos da educação básica; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7C683E8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031502
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global R$ 162.131,00 (cento e sessenta e dois mil cento e trinta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0004.2.008 – manutenção da frota de veículos e maquinas do município; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A61B6AAE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031506
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: valor global R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0004.2.008 – manutenção da frota de veículos e maquinas do município; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9FFFC11C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031503
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global R$ 15.382,00 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.244.0008. 2.101 – Gestão do bolsa família e do cadastro único, elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1DCEAE57

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031504
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE E.

VALOR: valor global de R$ 67.151,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1E0CD05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021031503

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global R$ 15.382,00 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.244.0008. 2.101 – Gestão do bolsa família e do cadastro único, elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:69F57191

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Alegre- CE, em 18 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C0B20874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente no dia 19 de março de 2021, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de março é dedicado a São José, Padroeiro do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, um dos principais pilares da Administração Pública, e a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Várzea Alegre, no dia 19 de março de 2021, em alusão às festividades do Dia de São José.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE em 18 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3F4FB1CE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.03.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão n° 2021.03.18.1**, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 18 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F559BFF1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.11.1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.02.11.1. - A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.02.11.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.04.1., cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na Ruas Antonio Alves de Oliveira, nº 247, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento de almoxarifado do Acervo da Cultura, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE., resolvem reajustar o preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura de Varzea Alegre. Contratado: Luiz Humberto de Almeida.

Várzea Alegre-CE, 01 de Março de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura de Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2C3DC33F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
E D I T A L Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 772/2021, através da Comissão instituída pela Portaria 180/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação por tempo determinado, de profissionais de níveis fundamental, médio e superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais aditivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Seleção Pública Simplificada será realizada pelo Município de Altaneira, Estado do Ceará, para preenchimento de vagas com o auxílio das Secretarias Municipais constantes deste edital, sendo de inteira responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo, todo o acompanhamento, fiscalização e realização de todo o processo seletivo;
1.2. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 180/2021, é composta de **03 (três) membros,** todos Servidores Municipais efetivos de Nível Superior;
1.2.1. A Comissão pode ter o auxílio de servidores municipais solicitados, e será fiscalizado por **01(um)** representante da Câmara Municipal e **01(um)** representante do Sindicato dos Servidores Civis de Altaneira-CE, cabendo a tais representantes o acompanhamento e fiscalização direta de todo o processo de seleção;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para o quadro de pessoal das Secretarias de **Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Infraestrutura, e Administração**, de acordo com a imperiosa necessidade que surgir no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, contendo a devida justificativa;
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo Município de Altaneira/CE para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e conforme o interesse público para a contratação;
1.5. A Contratação com base na presente Seleção Simplificada será por tempo determinado de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais de 12(doze) meses, a critério da Administração Municipal, observada a necessidade dos serviços;
1.6. Aos ocupantes dos cargos/empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 540/2011), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
1.7. Compete ao Prefeito do Município de Altaneira-CE a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final;
1.8. A contratação e lotação dos selecionados far-se-á por ato da Administração Municipal de Altaneira-CE, respeitando a ordem de classificação e as necessidades do município;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo, preferencialmente, no endereço eletrônico: **www.altaneira.ce.gov.br** ou presencialmente na sede da Prefeitura de Altaneira-CE (Rua Deputado Furtado Leite, nº 272), em horário de expediente;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão **GRATUITAS** e deverão ser realizadas de forma exclusivamente ***ONLINE*** no site **www.altaneira.ce.gov.br**, por meio de formulário virtual, via internet, com início às **08:00 horas do dia 19 de março de 2021** e **término às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de março de 2021**, não sendo admitida a inscrição fora do prazo acima previsto;
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
2.3. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.3.1. Apresentação de Documentos Pessoais (RG ou outro Documento Oficial com foto e CPF);
2.3.2. Comprovante de Endereço;
2.3.3. Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição, comprovada mediante Certidão ou outro documento oficial idôneo;
2.3.4. Comprovante de Escolaridade, conforme previsto na relação de cargos a serem contratados, conforme anexo;
2.4. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar;
2.5. O preenchimento com as informações corretas da ficha de inscrição, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
2.7. São considerados documentos de Identidade:
a) Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteiras Profissionais expedidas por Conselho de Classe.
2.9. Somente será admitido uma única inscrição por candidato, sendo vedado qualquer acúmulo;
2.10. O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição tratamento diferenciado para os dias de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização;
2.11. O período de inscrição poderá ser prorrogado ou alterado, por ato da Comissão Especial do Certame, por meio de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Altaneira: **www.altaneira.ce.gov.br**;
2.12. Após efetuar a inscrição o candidato receberá comprovante de Inscrição;
2.13. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.13.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 01(uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme formulário online, encontrado no site da Prefeitura: **www.altaneira.ce.gov.br**;
2.13.2. Os documentos anexados a Ficha de Inscrição deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.13.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
2.14. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará uma relação dos inscritos por cargos no site **www.altaneira.ce.gov.br;**
2.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico **www.altaneira.ce.gov.br;**

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

3.1. O presente Processo de Seleção Simplificada será realizado em **Única Etapa**, consistente na **Avaliação de *Curriculum Vitae***, com base em critérios objetivos constantes deste edital;
3.2. A inscrição, análise curricular, pontuação e ordem classificatória dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Especial do certame;
3.3. A análise curricular terá caráter classificatório;
3.4. A entrega dos documentos de comprovação de experiência e dos currículos deverá ser obrigatoriamente acompanhada do comprovante de inscrição, sendo encaminhada nos dias 27(Secretaria de Educação), 29(Secretaria de Saúde e 30(Demais Secretarias) de março 2021, de forma física;
3.5. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação da comprovação de experiência e dos títulos apresentados, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
3.6. Será considerado pela Comissão apenas os títulos contidos na tabela abaixo descrito:

Título	**Pontuação Unitária**	**Pontuação máxima**
Doutorado	10,00	10,00
Mestrado	7,00	7,00
Especialização/Pós Graduação na área que atua, com carga horária mínima de 360hs aula, reconhecido pelo MEC;	2,50	10,00
Tempo de experiência de exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública, em empregos/cargos/funções na temática a que concorre, exceto a eventualmente utilizada como requisito para o perfil profissional, sendo 2,0 ponto para cada ano completo, não podendo exceder a 10,0 pontos.	2,00	10,00
Tempo de experiência de exercício de atividade profissional de nível superior na **iniciativa privada**, em empregos/cargos/funções na temática a que concorre, exceto a eventualmente utilizada como requisito para o perfil profissional, sendo 1,0 ponto para cada ano completo, não podendo exceder a 5,0 pontos.	1,0	5,0
Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área em que atua, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, sendo 1,0 ponto para cada evento, limitado a 5,0 pontos;	1,00	5,00
Para o cargo de Professor, Curso Único de Formação Continuada com Certificação na área correlata, com carga horário de 200h de formação.	3,00	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**50 PONTOS**

3.7. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
3.7.1. Declaração assinada pelo superior equivalente, seja na administração pública ou na iniciativa privada, de forma a atestar com a necessária clareza o tempo de serviço desempenhado pelo profissional;
3.7.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada ou da administração pública.
3.8. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
3.9. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
3.10. O resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no site **www.altaneira.ce.gov.br;**
3.11. A análise curricular ocorrerá no período de 30, 31 de março e 01 de abril de fevereiro de 2021.
3.12. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 05 de abril de 2021, e a relação será publicada no site **www.altaneira.ce.gov.br**;
3.12. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior **idade**, devendo ser considerado o ano, mês e dia;
b) que tiver maior tempo de atuação na área a qual concorre;

4. DOS RECURSOS:

4.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado do pedido de Inscrição e/ou do Resultado Final do Processo Seletivo, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
4.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
4.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
4.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, o qual deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias;

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e quando houver necessidade da administração pública será procedida convocação dos candidatos classificados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária;
5.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes;
5.3. A Contratação será feita pela Prefeitura de Altaneira-CE, por meio de suas Secretarias, cabendo a estas decidirem sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público;
5.3.1. Os servidores contratados por meio deste processo seletivo trabalharão em forma de plantões e jornadas de trabalho, ficando definido que no caso de jornada de trabalho de 20h/semanais o serviço será prestado no período da manhã ou tarde, e no caso de jornada de 40h/semanais será prestado no período da manhã e tarde;
5.3.1.1. Os profissionais do Magistério contratados por meio deste processo seletivo seguirão as disposições do Tópico anterior, podendo seus turnos poderão ser manhã, tarde e noite, conforme seja determinado pela Secretaria de Educação;

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Altaneira-CE:
6.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
6.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Federal e Estadual da Jurisdição que o candidato reside;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, com compatibilidade de horário para assumir a função;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

7. DA CARGA HORÁRIA:

7.1. A carga horária semanais do servidor contratado é a disposta no **Anexo I**, deste Edital.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis;
9.2. A relação dos candidatos classificados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Prefeitura de Altaneira/CE, no **www.altaneira.ce.gov.br** e no diário oficial dos municípios no site **www.diariomunicipal.com.br/aprece**;
9.3. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional;
9.4. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Altaneira-CE, os documentos relacionados necessários para a contratação;
9.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
9.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.
9.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fazer constar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos para contratado e/ou inscrição, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo, especialmente tendo como base os princípios da impessoalidade, lisura do certame e publicidade;

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2021.

IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA

MARIA LUIZA RUFINO

ROSA DE ALMEIDA LEITE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021.

ANEXO – I
Dos cargos, requisitos, vagas e remuneração:

1.1 - Secretaria de Educação

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professor de Pedagogia	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Geografia	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de História	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Ciências	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Matemática	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Português	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Educação Física	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Inglês	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Professor de Espanhol	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Nutricionista	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.331,16
Psicopedagogo	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/semanais	R$ 1.443,12
Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto e CNH	Cadastro de Reserva	40h/semanais	R$ 1.160,00

1.2. Secretaria de Saúde

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico	Ensino Superior	Cadastro de reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Clínico-PSF	Nível Superior	Cadastro de reserva	40/semanais	R$ 14.270,00
Médico Neurologista	Nível Superior	Cadastro de Reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Pediatra	Nível Superior	Cadastro de reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Psiquiatra	Nível Superior	Cadastro de reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Ortopedista	Nível Superior	Cadastro de reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Ginecologista/Obstetra	Nível Superior	Cadastro de Reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Dermatologista	Nível Superior	Cadastro de Reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Médico Veterinário	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.200,00
Médico Ultrassonografista	Nível Superior	Cadastro de reserva	Plantão 12h	R$ 850,00-Por Plantão
Fonoaudiólogo	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.996,74
Enfermeiro	Nível Superior	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 3.272,03
Odontólogo-PSF	Nível Superior	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 3.845,06
Nutricionista	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.331,16
Farmacêutico	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.996,74
Assistente Social	Nível Superior	Cadastro de reserva	30h/Semanais	R$ 1.996,74
Educador Físico	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.300,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.996,74
Psicólogo	Nível Superior	Cadastro de reserva	30h/Semanais	1.996,74
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	1.996,74
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00
Agente de Endemias	Nível Médio	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.400,00
Técnico Prótese Dentário	Nível Médio	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.500,00
Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.059,20
Motorista Categoria A/B	Nível Fundamental Incompleto e CNH	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00
Motorista Categoria D	Nível Fundamental Incompleto e CNH	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00

1.3. Secretaria de Cultura

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Bibliotecário	Ensino Superior em Biblioteconomia	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.300,00

1.4. Secretaria de Infraestrutura

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo mais Curso de Operador de Máquina	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.426, 24

1.5. Secretaria de Administração e Finanças

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Técnico em Recursos Humanos	Ensino Superior	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.500,00

1.6. Secretaria de Assistência Social

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Motorista categoria A/B	Nível Fundamental Incompleto e CNH	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00

Motorista categoria D	Nível Fundamental Incompleto e CNH	Cadastro de reserva	40h/Semanais	R$ 1.160,00

1.7 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Veterinário	Ensino Superior	Cadastro de reserva	20h/Semanais	R$ 1.300,00

ANEXO - II
MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com inscrição nº _____no concurso público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n° 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado para o quadro de pessoal da Prefeitura de Altaneira/CE, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: _____. Código correspondente da (CID): _____. Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

_____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO - III
Cronograma

DATAS:	EVENTOS:
19 a 23 de março de 2021	Período de inscrição
25 de março de 2021	Publicação da Relação de Inscritos aptos a apresentarem currículo e comprovação de experiência
26 e 27 de março de 2021	Recurso sobre resultado dos inscritos
29 de março de 2021	Resultado definitivo com relação dos inscritos
30, 31 de março e 01 de abril de 2021	Entrega de Documentos (Experiência e Currículos)
01 de março de 2021	Publicação da Relação Preliminar da Análise Curricular
02 e 03 de abril de 2021	Período de recurso contra o resultado preliminar
05 de abril de 2021	Resultado Oficial Final Classificatório

Poderá a Comissão, conforme necessidade e conveniência da Administração, alterar as datas informadas no cronograma acima destacado, devendo eventual alteração ser publicada para conhecimento dos interessados.

ANEXO - V
Das Atribuições

Secretaria de Educação:

- **Professor de Pedagogia**: Compete-lhe Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Professor de Geografia: Participar de todo o processo Ensino-aprendizagem, em ação integrada escola - comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministrar aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou sistema de Ensino Municipal; Inteirar-se da proposta políticopedagógica do Sistema Municipal de Ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer estratégias de recuperação para os aluno de menos rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.
Professor de História: Participar de todo o processo Ensino-aprendizagem, em ação integrada escola - comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministrar aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou sistema de Ensino Municipal; Ministra e prepara o material didático das aulas de História conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.
Professor de Ciências: Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministrar aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou sistema de Ensino Municipal; Ministra e prepara o material didático das aulas de Ciência/Biologia conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Ensinar os conteúdos de ciência registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados;
Professor de Matemática: Ministra e prepara o material didático das aulas de matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas;
Professor Língua Portuguesa: Elaborar planos de aula escolhendo temas, definindo objetivos da aula, selecionando e confeccionando materiais didáticos, definindo metodologia de ensino e elaborando esquema de aula; desenvolver atividades pedagógicas de fixação de conteúdo; desenvolver atividades recreativas em horários estipulados; avaliar os estudantes de maneira formal e não formal a partir do conhecimento das especificidades da turma, aplicando e corrigindo as avaliações; diagnosticar necessidades dos alunos e buscando soluções junto aos supervisores; elaborar relatórios de andamento das disciplinas e dos estudantes e preencher ficha de desempenho dos alunos; participar de eventos do calendário escolar, confeccionando

materiais para decoração de festas, criando atividades, e trabalhando no evento; atender pais ou responsáveis de alunos e participar de reuniões pedagógicas e administrativas; acompanhar, com profissional especializado, o desempenho dos alunos com necessidades especiais; eventualmente, ministrar aulas em oficinas;
Professor de Educação Física: Profissional responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas;
Professor de Inglês: Ministrar e preparar o material didático das aulas de idiomas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; desenvolver atividades pedagógicas de fixação de conteúdo; desenvolver atividades recreativas em horários estipulados; avaliar os estudantes de maneira formal e não formal a partir do conhecimento das especificidades da turma, aplicando e corrigindo as avaliações; diagnosticar necessidades dos alunos e buscando soluções junto aos supervisores; elaborar relatórios de andamento das disciplinas e dos estudantes e preencher ficha de desempenho dos alunos; participar de eventos do calendário escolar, confeccionando materiais para decoração de festas, criando atividades, e trabalhando no evento; atender pais ou responsáveis de alunos e participar de reuniões pedagógicas e administrativas; acompanhar, com profissional especializado, o desempenho dos alunos com necessidades especiais; eventualmente, ministrar aulas em oficinas;
Professor de Espanhol: Ministrar e preparar o material didático das aulas de idiomas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; desenvolver atividades pedagógicas de fixação de conteúdo; desenvolver atividades recreativas em horários estipulados; avaliar os estudantes de maneira formal e não formal a partir do conhecimento das especificidades da turma, aplicando e corrigindo as avaliações; diagnosticar necessidades dos alunos e buscando soluções junto aos supervisores; elaborar relatórios de andamento das disciplinas e dos estudantes e preencher ficha de desempenho dos alunos; participar de eventos do calendário escolar, confeccionando materiais para decoração de festas, criando atividades, e trabalhando no evento; atender pais ou responsáveis de alunos e participar de reuniões pedagógicas e administrativas; acompanhar, com profissional especializado, o desempenho dos alunos com necessidades especiais; eventualmente, ministrar aulas em oficinas;
Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos;
Psicopedagoga: Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas;
Motorista: Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato;

Secretaria de Saúde:
Médico Clínico: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de clinica geral.
Médico Neurologista: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia
Médico Pediatra: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao público infantil;
Médico Psiquiatra: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de psiquiatria.
Médico Ortopedista: realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar uma equipe de fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário;
MÉDICO GINECOLOGISTA: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Médico Dermatologista: Atua no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, além de orientar sobre cuidados gerais, solucionar problemas estéticos e trabalhar na manutenção da beleza da pele;
Médico Veterinário: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologiaveterinária; coletar material para exames laboratoriais;
Fonoaudiólogo: responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva e vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial e de deglutição;
Enfermeiro: incumbe ao enfermeiro a direção do serviço de enfermagem (em instituições de saúde e de ensino, públicas, privadas e a prestação de serviço); as atividades de gestão como planejamento da assistência de Enfermagem, consultoria, auditoria, entre outras; a consulta de Enfermagem; a prescrição da assistência de Enfermagem; os cuidados diretos a pacientes com risco de morte; a prescrição de medicamentos (estabelecidos em programas de saúde e em rotina); e todos os cuidados de maior complexidade técnica;
Odontólogo: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; - Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; - Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; - Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; - Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; - Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; - Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; - Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; - Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; - Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; - Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; - Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; - Prescrever medicamentos quando necessário; - Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; - Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Nutricionista: prestar assistência nutricional e dietoterápica, solicitar exames laboratoriais, diagnosticar doenças nutricionais, prescrever suplementos nutricionais, promover educação nutricional;
Farmacêutico: operações logísticas, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos;
Assistente Social: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos,programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; III - encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; IV – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; V - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; VII – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; VIII - planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; IX - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; X – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XI –guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas;
Educador Físico: organiza e supervisiona programas de exercícios. Pode também auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação de atletas. Para você trabalhar na área, é necessário que ingresse no curso de Educação Física.
Fisioterapeuta: atua no tratamento e prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas ou má-formação ou vícios de postura. Tem como aliados, técnicas como massagens e exercícios que restaurem a capacidade física e funcionam do pacientes
Psicólogo: atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
Terapeuta Ocupacional: responsável pela prevenção e o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana;
Técnico de Enfermagem: assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
Agente de Endemias: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas;
Agente Comunitário de Saúde: Identificar situações de risco coletivo e individual. O trabalho do ACS é direto com a comunidade. Encaminhar a população aos serviços desaúde. Outro ponto fundamental do trabalho doagente comunitárioé o encaminhamento da população e orientar as famílias;
Técnico de Prótese Dentária: trabalha em conjunto com o cirurgião-dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética do paciente por meio depróteses dentárias;
Auxiliar de Serviços Gerais: Auxilia na realização deserviçosem geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.
Motorista: Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato;

Secretaria de Cultura:
Bibliotecário: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria;

Secretaria de Infraestrutura:

Operador de Máquinas Pesadas: Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins;

Secretaria de Administração e Finanças:

Técnico em Recursos Humanos: Atuar no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos na área de recursos humanos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Secretaria de Assistência Social:

Motorista CNH 'A' e 'B': Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar o transporte de passageiros dentro de um mesmo município ou até em viagens para outras localidades, fazer o transporte de objetos e documentos, solicitados previamente por seu dono ou responsável, fazer a manutenção do veículo, como verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Motorista CNH 'D': Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Veterinário: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Pesquisar necessidades nutricionais dos animais; Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função; Acompanhar agricultores familiares, em especial aqueles que forneçam produtos para programas de alimentação de esferas públicas;

ANEXO- VII
MODELO DE RECURSO

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021- Altaneira/CE
Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 -Nº do Item questionado: _____
3-Fundamentação do recurso:
_____
Altaneira– CE, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2021 – MUNICIPIO DE ALTANEIRA-CE
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas deste Edital 01/2021.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:68592B5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.03.009/2021 De 18 de março de 2021.

NOMEAR para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Tereza Raquel de Morais Pinheiro Horto Coelho	Secretária Adjunta do Trabalho e Desenvolvimento Social	434.210.163-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:E07A0061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 458/2021

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 458/2021

CONCEDE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE LOCOMOÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Ordenadora de Despesas do fundo municipal de saúde, **MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 01/GP/2021, e da Portaria Nº 01/GP/2021
CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei Municipal nº 1144/2013;
CONSIDERANDO que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Mauriti que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto em legislação municipal;
CONSIDERANDO o afastamento a serviço, para efeito da Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por Ordenador de Despesas do Fundo ao qual estiver vinculado o servidor ou Secretário ou ainda pelo Prefeito Municipal, em portaria numerada e devidamente fundamentada;
CONSIDERANDO que a portaria, que determinar o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e de qualquer dos demais servidores da Municipalidade, será publicada na forma determinada pela Lei Orgânica Municipal e deverá conter informações específicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida diárias e/ou ajuda de custo, com especificações descritas abaixo:

Unidade Orçamentária:	**11 01 – Secretaria de Saúde**
Funcional Programática:	**10 122 004 2 059**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	**CLAUDIONOR DE SOUZA DEDES**
Função:	Motorista
C.P.F:	**779.706.833-04**

Endereço:	**Rua Manoel Izidro, nº. 30, Bairro Serrinha/Mauriti/CE**		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 280,00	**70,00**		**R$ 350,00**
Destino:	**Recife/PE**		
Objetivo:	**Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Filgueira-IMIP.**		
Período da Vigência:	**28 e 29 março de 2021.**		
Fundamentação:	**Lei Municipal nº 1144 de 2013**		
*	**x**	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**	
**	**x**	**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**	
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**	
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**	

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 16 de março de 2.021

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Ordenadora De Despesas Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A3E912BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021. RESULTADO PRELIMINAR (RETIFICADO) DA ANÁLISE CURRICULAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO.

NOME	Pontuação formação básica	Pontuação formação complementar e experiência	Total
NATÁLIA GONÇALVES DA SILVA	18	36	54
LAIANE TAVARES RODRIGUES	18	35,5	53,5
RUTH DA SILVA CALIXTO	18	29,5	47,5
FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAUJO	20	27	47
MARIA IZABEL PEDRO DA SILVA	16	27	43
ALCIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA	14	24,5	38,5
TARCIANO ALENCAR DA CUNHA	18	20	38

LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	18	18,5	36,5
RENATA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS	18	18	36
WILIANE SOARES DA SILVA	18	18	36
CICERA GABRIELY LEITE XAVIER MENEZES	20	15	35
ALANNA ALVES DE SOUZA	20	14,5	34,5
SERGIO ALVES FERREIRA	18	16	34
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE BERNARDO	12	22	34
FABRICIA GONÇALVES DA SILVA	18	14	32
JULIANA DA COSTA PAULINO	20	12	32
JOÃO PEDRO BELIZARIO COSTA	18	13,5	31,5
MILENA BEZERRA DE SOUZA TEIXEIRA	20	11,5	31,5
WELLIA FELIPE DE SOUZA	16	15,5	31,5
RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	14	17	31
ÁGUIDA ARYANE ALENCAR BATISTA	20	11	31
KAREN SUELLEN SILVA DE ANDRADE	18	12,5	30,5
ITALO SILVA DE OLIVEIRA	16	14	30
CARLA JACKLINNY FENELON PINHEIRO ALVES	20	9,5	29,5
ROSIANE FERREIRA DA SILVA	20	9	29
LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	20	9	29
CICERA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	16	12	28
MARIA NAIANE PEREIRA GONÇALVES	18	10	28
MARIA NAIARA PEREIRA GONÇALVES	18	10	28
ANA KARINE OLIVEIRA TEIXEIRA	18	10	28
ANTONIA JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA	18	10	28
JANAINA FELIPE SAMPAIO	18	9	27
ANA CAROLINY ALVES PEREIRA	18	8,5	26,5
SABRINA CARDOSO DE ALENCAR MACEDO	18	8	26
MARIA MILENE ALVES FELIX	16	9	25
THALLISSA LUCIANO SOUSA JEREMIAS	18	6	24
NEEMIAS ANDERSON ALVES DE CARVALHO	16	7	23
CAMILA MARIA FELIX ROSAS	16	6,5	22,5
FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA	20	2	22
CICERA THAYNÁ GOMES DA SILVA	18	4	22
ANA RAQUEL BELISARIO CORDEIRO	20	2	22
ERISVANIA DA SILVA COSTA	20	2	22
CICERA GRAZIELA GONÇALVES DUTRA SANTANA	16	5	21
ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	18	2	20
ELINARQUE BENIGNO DA SILVA	18	0	18
CICERA MARCIA SIMÃO DA SILVA	18	0	18
NATALICIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	12	6	18
IARA LAIS DE MATOS SILVA	18	0	18
MARINA GOMES DE CARVALHO	18	0	18
VITORIA MARIA SANTANA AMORIM	18	0	18
KARLA VIRGINIA BARBOSA VIEIRA	18	0	18
JOSÉ MARCOS FEITOSA ROSAS	18	0	18
KARINA PONCIANO BATISTA SOARES	13	4	17
ANA VALÉRIA FEITOSA DE LIMA	14	2	16
ANA KAROLINE BEZERRA DA SILVA	14	2	16
MARIA HELEN DOS SANTOS SILVA	12	2	14
LUCAS RIBEIRO ALVES	12	2	14
ALEX JUNIOR AQUINO PEREIRA	12	2	14
TEREZA DAVILASINDOR PEREIRA	12	0	12
IGOR RIBEIRO ALVES	12	0	12
ÉRICA MARIA DA SILVA CORREIA	12	0	12
JOANA DARC PEREIRA DE CARVALHO	12	0	12

SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NOVA OLINDA/CE, em 18 de março de 2021.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA;	***PATRÍCIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
JANIERICA BARBOSA BEZERRA;	***LEIDY DAIANE DA FRANCA FARIAS;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO;	***JOSE MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
NATALIA MARIA DE ARAUJO SOUZA.	***MARIA SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA.***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
JANAINE DE LIMA FELIX;	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:FAE8D310

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 086/2021, torna público o resultado final do referido certame após a Segunda Etapa – Entrevistas.

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ASB** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Ana Paula Batista de Matos	70
2º	Karoline Freire de Oliveira	70
3º	Tatiana Alves de Moura	60

4º	Jose Auri da Silva Oliveira	55
5º	Viviane Felix Pereira	35
6º	Samara Vieira Possiano	30

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Cícera Alves Basílio	99
2º	Cícera Valdenia dos Santos Silva	93
3º	Raimunda Elisângela de Oliveira	90
4º	Joana D'arc Alves da Silva	90
5º	Luciana Sindor Cordeiro	90
6º	Karley Kaiky Saraiva Araújo	90
7º	Antônia Eliane Fernandes Lourenço	90
8º	Antônia Luiz dos Santos	88
9º	Francisca Nerismar Sabino Feitosa	85
10º	Cicero Rodrigues dos Santos	83
11º	Maria das Graças da Silva Barbosa	75
12º	Ana Kelly da Silva	75
13º	Ana Devaneide Alexandre Silva	75
14º	Marivalda Lopes da Silva	70
15º	Fernanda Soares da Silva	70
16º	Maria Jose Belizário Cordeiro de Sousa	70
17º	Maria Solange Paz da Silva	65
18º	Marcelo Ferreira Alves	65
19º	Heloisa Pereira de Oliveira	65
20º	Ana Claudia Ananias Oliveira	63
21º	Janikelle Sales Souza da Silva	60
22º	Maria Regiane Gonçalves Silva	53
23º	Anderciely de Souza Santos	50
24º	Cícera Alves de Souza	47
25º	Maria Neide Caetano de Oliveira	45
26º	Antônia Lourenço da Silva	45
27º	Maria Luiza Carlos	45
28º	Beatris Moreira da Silva	45
29º	Maria do Socorro Dias do Nascimento	45
30º	Ana Raquel Silva Soares	45
31º	Sandra Leite da Silva	40
32º	Adautina de Carvalho Lima	40
33º	Analiana Pereira Abraão	35
34º	Mariana Gomes Augusto	27
35º	Rosangela Alves Ribeiro	25

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Francisco Ailton Esmeraldo Filho	60
2º	Catarina Fernandes Macedo Bezerra	55

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO AUDITOR** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues	45
2º	Francisco Cesar Macedo Rodrigues Junior	43

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Kaio Justo Paiva	75
2º	Mariana Parente de Alencar Novais	60
3º	Givaldo Alves Pinheiro	58
4º	Tereza Magda Teles Bezerra	50
5º	Fares Camurça Furtado	50
6º	Lécio Milano Souza Bezerra	45
7º	Ana Carla Silva Cavalcante	45
8º	José Jayslanio Rosado Matias	40
9º	Arclebio Pereira Machado	35
10º	Maria Amanda Alencar Duarte	35

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO DA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Francisco Lobo Fernandes	52
2º	Lara Soares Duarte	25
3º	Juliene Maria de Luna Albuquerque	25

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Guilherme Filgueira Abagaro	60

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Sergio da Silva Pereira	65

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Fhilipe Pinheiro do Nascimento	65
2º	Romero Sisnando Araujo Filho	63
3º	Waudilene Ananias Oliveira	30
4º	Cicero Thacyano Moreira Alencar	30

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **PSICÓLOGO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Maria Danusia Lacerda de Sousa	53
2º	Maria Santos Silva do Nascimento	45

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **ENFERMEIRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Maria da Conceição Balbino	75
2º	Vanessa de Alencar Barros	73
3º	Larissa Maria de Oliveira Costa	72
4º	Brunna Sonnara Nogueira Rufino	67
5º	Luzier Alves de Souza	62
6º	Eliana Inácio Caetano	62
7º	Carla Caroline Freire Rosas	60
8º	Maria Dayane Leite de Lima	57
9º	Isabel Cabral Gonçalves	57
10º	Thamiris Carvalho Mendes	57
11º	Damarys Alexandre de Brito	57
12º	Venizia Gonçalves da Silva	52
13º	Lorena Torquato Férrer	37
14º	Carolina Francisca da Silva Ferreira	32
15º	Laudilina Xavier Rocha Gonçalves	32

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 - PISSARREIRA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Maria Daiane Duarte Pereira	80
2º	Antonio Higor da Silva Lopes	60
3º	Sandra Mendonça Silva	40
4º	Claudia Daiany Ferreira de Souza	30

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 – SERRA CATOLÉ E SERRA ZABELÊ** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Dasdores dos Santos	60
2º	Maria Iara da Silva	60
3º	Arisio Ribeiro da Silva	55
4º	Francisca Janaina Muniz	30

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 – CENTRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Nildalia Pereira de Oliveira	50
2º	Jakeline de Araújo Batista	49
3º	Israeliane Franca Cordeiro	48
4º	Maria Fabricia Soares da Silva	48
5º	Marcos Aurélio Candido da Silva	30
6º	Cícera Maria Feitosa Pereira	30
7º	Antônia Kellianny Duarte	30
8º	Patricia Ferreira da Costa	30
9º	Marina Rodrigues de Lima	30
10º	Camila Maria Felix Rosas	30

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 – VILA ALTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Maria de Lourdes Silva	60
2º	Patrícia Sousa Pereira do Nascimento	50
3º	Maria Veronica Bezerra Lima	40

A Classificação final dos candidatos para o cargo de **ZOOTECNISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Resultado Final
1º	Roberto Salviano de Matos	55
2º	Karina de Alencar Alves	25
3º	Ana Celia Cordeiro da Silva	25

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão:

_____

MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

_____

HYLNARA MORAIS DE BRITO

_____

FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7720C20B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeira	48h
124250-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeira	24h
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	33h
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	12h
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	04h
124463-9	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	10h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	24h
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	08h
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	38h
124243-1	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	24h
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12h
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	15h
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	17h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	07h
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	60h
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	24h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	12h
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	15h
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	08h
124249-0	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	12h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	18h
124403-5	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	32h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	12h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	36h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D29E994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	12
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	04
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	07
124250-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	03
124519-8	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	05
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	06

060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	07
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	09
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	07
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	07
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	06
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	06
124254-7	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	06
124249-0	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	06
124403-5	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
060213-2	Jeffesson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	07
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	06
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B33B006

